LEI Nº 4.073, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, de conformidade com o disposto no art.76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° *É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao* cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2° São diretrizes do PME:

I- erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3° As metas previstas na Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4° As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5° A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I –Conselho Municipal da Educação - CME;

II –Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III –Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

IV – Comissão Coordenadora de Adequação do Plano Municipal de Educação.

Art. 6° O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação, durante a vigência do PME, visando o acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Coordenadora de Adequação do Plano Municipal de Educação.

Art. 7° O Município atuará em regime de colaboração, com o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Art. 8° O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9° O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Município será formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O município contribuirá com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, para a constituição de fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. O Município integrará o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.755, de 21 de novembro de 2006.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor, pelo período de (10) dez anos a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO DUTRA, em Bossoroca, em 16 de junho de 2015.

Ardi Jaeger
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Carlos Alberto da Costa Oliveira
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOSSOROCA

BOSSOROCA, MAIO DE 2015

SUMÁRIO

I INTRODUÇÃO004

1.1 Histórico da Construção do PME - 2014/2024 004

1.2 Diagnóstico da Realidade do Município 014

1.3 Objetivos e Prioridades016

II EDUCAÇAO BÁSICA E MODALIDADES

1. EDUCAÇÃO INFANTIL..... ...018

1.1. Diagnóstico018

1.2. Diretrizes..... .022

1.3. Metas e Estratégias 025

2. ENSINO FUNDAMENTAL 028

2.1. Diagnóstico.....028

2 .2. Diretrizes.....037

2.3. Metas e Estratégias 040

3. ENSINO MÉDIO 043

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL..... 045

4.1. Diagnóstico045

4.2. Diretrizes050

4.3. Metas e Estratégias052

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS..... 056

5. 1. Diagnóstico..... 056

5. 2. Diretrizes..... 058

5.3. Metas e Estratégias..... 060

III MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 062

6. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO062
6.1. Diagnóstico.....062
6.2 .. Diretrizes..... 069
6.3. Metas e Estratégias072

7 FINANCIAMENTO E GESTÃO 074
7.1. Diagnóstico.....074
7.2.. Diretrizes..... 087
7.3 .. Metas e Estratégias090

IV ENSINO SUPERIOR 096
8.1. Diagnóstico 096
8.2. Metas e Estratégias098

V ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO099

VI COLABORADORES100

VII CÂMARAS TEMÁTICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....101

I INTRODUÇÃO

1.1 Histórico da Construção do Plano Municipal de Educação – 2014-2024

Partindo do desejo de refletir sobre a realidade da educação no município de Bossoroca e de regulamentar as diretrizes, objetivos e metas, no mês de agosto de dois mil e quatorze foi lançada a ideia de fazer a readequação do Plano Municipal de Educação do Município de Bossoroca.

Através *da* Portaria n° 623, de 10/10/2014, foi constituída a Comissão coordenadora, com os seguintes membros:

1. Representante do Conselho Municipal de Educação;
2. Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
3. Representante das Escolas Estaduais;
4. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
5. Representante do Legislativo
6. Representante de Gestor da Educação de Escola Privada
7. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
8. Representante dos Pais de alunos das Escolas Municipais

Definiram-se, também, as seguintes Câmaras Temáticas:

1. Ensino Fundamental e Educação do Campo:

a) Representante do Conselho Municipal de Educação;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Representante dos Professores Estaduais (Anos Iniciais e Anos Finais);
d) Representante do Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
e) Representante do Legislativo;
f) Representante dos Professores Municipais - Anos Iniciais;
g) Representante dos Professores Municipais - Anos Finais;

2. Educação Infantil:

a) Representante do Conselho Municipal de Educação;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Representante do Legislativo;

e) Representante dos Professores de Educação Infantil (02);

3. Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:

a) Representante do Conselho Municipal de Educação;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) Representante do Legislativo;
e) Representante dos Professores Municipais do Ensino Médio;
f) Representante dos Professores Estaduais do Ensino Médio;
g) Representante dos Alunos do 2º Ano do Ensino Médio (02);

4. Educação Especial/Inclusiva:

a) Representante do Conselho Municipal de Educação;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Representante da APAE;
d) Representante do Legislativo
e) Representante dos Professores Municipais AEE;
f) Representante dos Professores Estaduais AEE;

5. Formação de Professores e Valorização do Magistério e Financiamento da Educação:

a) Representante do Conselho Municipal de Educação;
b) Representante *da* Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Representante da Secretaria Municipal da Administração - Setor de Pessoal;
d) Representante do Sindicato dos Servidores Municipais
e) Representante do Legislativo;
f) Representante dos Professores Municipais;
g) Representante dos Professores Estaduais;
h) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
i) Representante do Conselho do FUNDEB

6. Educação Superior e Educação Profissional

a) Representante do Conselho Municipal de Educação;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Representante do Legislativo;
d) Representante do Conselho do FUNDEB;
e) Representante da Associação dos Estudantes Municipais (01) superior e (01) Médio;
f) Representante do PRASE;
g) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

A primeira atividade realizada neste processo de readequação do Plano Municipal de Educação foi uma reunião inicial, em que foi apresentada a Comissão Coordenadora e foram constituídas as Câmaras temáticas, discutindo-se os passos a serem seguidos na readequação do referido Plano.

A partir do mês de outubro de dois mil e quatorze, as seis Câmaras temáticas passaram a se reunir para elaborar o diagnóstico de cada setor da educação municipal (Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Formação de Professores e Valorização do Magistério, Financiamento e Gestão).

A partir do diagnóstico foram estabelecidas as diretrizes das seis áreas, também em reuniões periódicas das equipes das Câmaras Temáticas. Definidas as metas, foram elaboradas as estratégias para cada meta.

Todos os itens elaborados foram encaminhados à Comissão de Coordenação que os compilou, formando uma versão preliminar do Plano Municipal de Educação. Esta versão preliminar foi e enviada às escolas municipais para ser apreciada pelas comunidades escolares.

Os referidos grupos após realizarem a leitura do material, fizeram um relato através de Ata e Ofício encaminhados à SMEC onde apontaram críticas, sugestões de alteração, exclusão e inserção de itens, especialmente no que tange às metas e às estratégias a serem perseguidos no processo educativo bossoroquense.

Após o recebimento do retorno das análises das escolas foi realizada a reunião para a revisão final, no mês de maio de dois mil e quinze. Nesse encontro, os coordenadores e membros de cada Câmara temática e a equipe da SMEC fizeram a leitura dos Ofícios, das Atas contendo as sugestões de alteração da versão inicial do PME. Este se configurou como um momento importante no processo, posto que foi verificado o envolvimento de todas as comunidades escolares constatando-se a pertinência das sugestões recebidas. Com base nas mesmas, foi elaborada a nova versão do Plano Municipal de Educação para encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores, buscando a aprovação do Legislativo, para entrada em vigor imediata.

Assim sendo o processo de readequação do Plano Municipal de Educação do Município de Bossoroca, obedeceu ao seguinte cronograma:

MÊS	ETAPAS/PASSOS	RESPONSÁVEIS
AGOSTO 25/08/2014 a 26/08/2014	Um ciclo de Seminários, a melhoria de gestão municipal para cumprir o direito à Educação. Local UNDIME - Porto Alegre.	Jonadir Conceição Bomfim
AGOSTO 27/08/2014 A 28/08/2014	I Formação do grupo 5 e 6 Polo Santo Ângelo para adequação do Plano Municipal de Educação em consonância com o PNE. (URI de Santo Ângelo).	Valerie Ourique do Nascimento Silvana Brandão Medeiros Maria Aparecida Andres Nascimento /27/08 Valerie Ourique do Nascimento Silvana Brandão Medeiros Maria Aparecida Andres Nascimento Tania Regina Ferreira Marques 28/08
SETEMBRO 17/09/2014	Reunião com o Conselho Municipal de Educação para serem informados sobre a reformulação do Plano Municipal de Educação de Bossoroca-RS	Ata nº 04/2014
OUTUBRO 01/10/2014	Reunião com os gestores municipais e estaduais para a indicação dos representantes na comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação e estudo das metas do PNE- Conhecendo as Metas	Ata nº 35/2014
09/10/2014	Reunião com os professores, diretores e representantes da Educação Infantil para a elaboração do diagnóstico da meta 1 da Educação infantil.	Ata nº 37/2014
OUTUBRO 16/10/2014 e	II Formação do Grupo 5 e 6 Polo Santo Ângelo para a adequação do Plano em Consonância com o PNE. (IESA Santo Ângelo)	Valerie Ourique do Nascimento Maria Aparecida Andres Nascimento Tania Regina Ferreira Marques

17/10/2014	II Formação do Grupo 5 e 6 Polo Santo Ângelo para a adequação do Plano em Consonância com o PNE. (IESA Santo Ângelo)	Valerie Ourique do Nascimento Tania Regina Ferreira Marques Vilma Wesz Marques
29/10/2014	Reunião com a Comissão Coordenadora de Adequação do Plano Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 623, de 10/10/2014	Ata nº 44/2014
NOVEMBRO	Reunião com os professores, diretores e representantes das Câmaras Temáticas, divididas em 05 (cinco) grupos para adequação do Plano.	SMEC CME Comissão Coordenadora do PME Representantes do Fórum
NOVEMBRO	Reunião com os professores, diretores e representantes das Câmaras Temáticas, divididas em 05 (cinco) grupos para adequação do Plano.	Reunião dia 17/11/2014
NOVEMBRO	Elaboração do diagnóstico do município. (17/11/2014)	Maria Aparecida Andres Nascimento Tania Regina Ferreira Marques
DEZEMBRO	Reunião com os professores, diretores e representantes das Câmaras Temáticas, divididas em 05 (cinco) grupos para adequação do Plano.	SMEC CME Comissão Coordenadora do PME Representantes do Fórum
JANEIRO	Reunião com os professores, diretores e representantes das Câmaras Temáticas, divididas em 05 (cinco) grupos para adequação do Plano.	SMEC CME Comissão Coordenadora do PME Representantes do Fórum
FEVEREIRO	Reunião com os professores, diretores e representantes das Câmaras Temáticas, divididas em 05 (cinco) grupos para adequação do Plano.	SMEC CME Comissão Coordenadora do PME Representantes do Fórum
MARÇO	Reunião com os professores, diretores e representantes das Câmaras Temáticas, divididas em 05 (cinco) grupos para adequação do Plano.	SMEC CME Comissão Coordenadora do PME Representantes do Fórum
MARÇO	Reunião com a câmara temática da Educação Infantil – (Meta 1) e a Comissão Coordenadora de Adequação do PME. Pauta: Discutidas metas e estratégias da meta 1 e 6	SMEC Comissão Coordenadora do PME Membros da Câmara temática da Educação Infantil . Dia 06/03/2015 conforme Ata nº 03/2015
MARÇO	Reunião com a câmara temática da	SMEC

	Educação Fundamental e Educação do Campo – (Meta 2, 5 e 8) e a Comissão Coordenadora de Adequação do PME. Pauta: Discutidas metas e estratégias das metas: 2, 5 e 8.	Comissão Coordenadora do PME Membros da Câmara temática da Educação Fundamental e Educação do Campo Dia 13/03/2015 conforme Ata nº 06/2015
MARÇO	Reunião com a câmara temática do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – (Meta 03, 09, 10 e 11) e a Comissão Coordenadora de Adequação do PME. Pauta: Discutidas metas e estratégias das metas: 03, 09, 10 e 11	SMEC Comissão Coordenadora do PME Membros da Câmara temática do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos Dia 23/03/2015 conforme Ata nº 10/2015
ABRIL	Reunião com a câmara temática da Educação Inclusiva – (Meta 04) e a Comissão Coordenadora de Adequação do PME. Pauta: Discutidas meta e estratégias da meta: 04	SMEC Comissão Coordenadora do PME Membros da Câmara temática da Educação Inclusiva Dia 09/04/2015 conforme Ata nº 13/2015
ABRIL	Reunião com a câmara temática da Valorização dos Profissionais da Educação e Financiamento da Educação – (Metas 15,16,17,18,19,20) e a Comissão Coordenadora de Adequação do PME. Pauta: Discutidas metas e estratégias das metas: 15,16,17,18,19, 20	SMEC Comissão Coordenadora do PME Membros da Câmara temática da Valorização dos Profissionais da Educação e Financiamento da Educação Dia 13/04/2015 conforme Ata nº 15/2015
ABRIL	II Formação do Grupo 5 e 6 Polo Santo Ângelo para a adequação do Plano em Consonância com o PNE. (URI - Santo Ângelo)	Maria Aparecida Andres Nascimento Vilma Wesz Marques Dia 16/04/2015
ABRIL	Reunião com a câmara temática da Valorização dos Profissionais da Educação e Financiamento da Educação – (Metas 15,16,17,18,19,20) e a Comissão Coordenadora de Adequação do PME. Pauta: Discutidas metas e estratégias das metas: 15,16,17,18,19, 20	SMEC Comissão Coordenadora do PME Membros da Câmara temática da Valorização dos Profissionais da Educação e Financiamento da Educação Dia 27/04/2015 conforme Ata nº 18/2015
MAIO	Reunião com a câmara temática da Valorização dos Profissionais da	SMEC Comissão Coordenadora do PME

	Educação e Financiamento da Educação – (Metas 15,16,17,18,19,20) e a Comissão Coordenadora de Adequação do PME. Pauta: Discutidas metas e estratégias das metas: 15,16,17,18,19, 20	Membros da Câmara temática da Valorização dos Profissionais da Educação e Financiamento da Educação Dia 06/05/2015 conforme Ata nº 19/2015
MAIO	Reunião com a câmara temática da Educação Superior e Educação Profissional – (Metas 12, 13, 14) e a Comissão Coordenadora de Adequação do PME. Pauta: Discutidas metas e estratégias das metas: 12,13,14	SMEC Comissão Coordenadora do PME Membros da Câmara temática da Educação Superior e Educação Profissional Dia 08/05/2015 conforme Ata nº 20/2015
MAIO	Revisitar o Documento-Base, examinando a viabilidade das mudanças propostas e fazendo as adequações necessárias para a validação pela Comissão Coordenadora.	SMEC Comissão Coordenadora do PME Dia 20/05/2015 conforme Ata nº 21/2015
MAIO	Formatação do Documento-Base	SMEC: Maria Aparecida Andres Nascimento Tania Regina Ferreira Marques
MAIO	Apresentação do Plano Municipal de Educação em Audiência Pública	SMEC CME Comissão Coordenadora do PME Representantes do Fórum Dia: 25/05/2015 conforme Ata nº 23/2015
MAIO	Redigir o projeto de lei	SMEC Dia: 26/05/2015
JUNHO	Acompanhar a tramitação na câmara municipal Aprovação do Plano Municipal pela Câmara de Vereadores	SMEC CME Comissão Coordenadora do PME Representantes do Fórum
JUNHO	Sanção pelo Prefeito	

1.2 Diagnóstico da Realidade do Município

Em se tratando da origem e formação do município de Bossoroca, podemos afirmar que, no período de Fundações das Reduções Jesuíticas, as terras missioneiras eram habitadas por índios, onde predominava os Guaranis, isto entre 1262 e 1707.

Neste período, alternavam-se as negociações entre Portugal e Espanha a respeito das terras missioneiras através de tratados. Até 1801 o Território Missioneiro era chamado de "Estâncias de São Tomé". Quando Borges do Canto tomou posse das Missões para entregar ao governo português, a Redução de São Borja passou a integrar a comarca de Rio Pardo e no decorrer do ano de 1.801, o território localizado entre os rios Icamaquã, Piratini e Uruguai (onde se localiza Bossoroca), passou a ser denominado Rincão Icamaquã. Alguns anos mais tarde, em maio do ano de 1810, as províncias tornaram-se independentes. No ano de 1.816, o território missioneiro foi dividido em sete povos, na época chamados de Freguesias. As terras continuam a fazer parte da Freguesia de São Borja. Aproximadamente no ano de 1.834, São Borja passa a ser vila de São Borja e Bossoroca passa a denominar-se 4º distrito. Entre 1.800 e 1.830, iniciaram-se as concessões de terras, feitas pelo governo português. Chegou então nesta época um dos primeiros povoadores do 4º distrito de São Borja: José Fabrício da Silva. Este teria acampado próximo de um local chamado Igrejinha.

O nome Igrejinha generalizou-se e passou a denominar também o Distrito, e se deve ao fato de que: por ocasião da morte de um dos filhos de José Fabrício da Silva, este mandou construir uma capela que tinha parecença com uma pequena igreja.

A história nos conta que nas imediações da Igrejinha, pernoitavam carreteiros, tropeiros e viajantes, pois o local além de oferecer boa sombra, água limpa e abundante, ficava próximo à estrada geral. A nascente de água situava-se dentro de uma enorme barroca, a qual os índios Guaranis chamavam Iby-Soroc. No vocabulário guarani Iby significava terra e Soroc fenda profunda. Dai vem à palavra "boçoroca"; sangão profundo, fenômeno que ocorre por efeitos das águas em terrenos arenosos. Mais tarde a grafia oficial passou a ser Bossoroca. Além de 4º Distrito de São Borja e Igrejinha o município de Bossoroca também foi conhecido como Capão da União, Vila dos Cata-ventos e Vila Boçoroca. A Vila Boçoroca originou-se de 30 ha de terras doadas pela Sra. Paulina Alves Pereira à prefeitura de São Luiz Gonzaga no ano de 1938, quando foi então criado o 3° Distrito, chamado Igrejinha, dentro dessa extensão de terra. Mais tarde ocorreu o loteamento da Vila, construção das primeiras casas, surgimento do comércio, das ruas e praça.

Boa parte do progresso do município deu-se devido à instalação da Estação Ferroviária e linha férrea. Por iniciativa do governo do Marechal Hermes da Fonseca, que em 1911 autorizou o contrato com os empreiteiros João Corrêa e irmãos e Banco da Província do Rio Grande do Sul, para realização de estudos e execução das linhas férreas de São Pedro a São Luiz Gonzaga e São Borja. Após várias revisões de contratos, for inaugurada a linha Dilermando de Aguiar a Jaguari, ficando as demais obras paralisadas para posteriormente serem concluídas pelo 1^0 Batalhão Ferroviário. Na região foram inaugurados os seguintes trechos com respectivas datas de inauguração:

Jaguari a Curuçu - 16-09-1935

Curuçu a Santiago - 01-07-1936

Santiago a São Borja - 01-01-1938

Santiago a São Luiz Gonzaga - 01-06-1943

São Luiz Gonzaga a Cerro Largo - 10-01-1957 (este último contou com a presença do então Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira).

No ano de 1952, formou-se uma Comissão Pró-emancipação do município, composta pelos cidadãos: Leoveral *de* Souza Oliveira, Avelino Cardinal, Marcos Fabrício da Silva e João Cândido Dutra. Deu-se então, o início de uma intensa campanha e no dia 04 de março de 1967, em sessão pública e solene, concretizou-se a instalação do município de Bossoroca. O Presidente da República, General Castelo Branco nomeou o membro da comissão, Avelino Cardinal, como Interventor Federal. Como este não acenou, foi nomeado João Candido Dutra. Houve então, a organização dos setores da Administração Pública Municipal.

O município de Bossoroca já havia sido criado por lei do governo estadual, sob nº 5.058 de 12 de outubro de 1965.

A primeira eleição para Prefeito e Vereadores deu-se em 15 de novembro de 1968, na qual o Prefeito eleito foi o Sr. João Luiz Nascimento e Vice-prefeito o Sr. Anibal Padão Dorneles.

No que concerne à localização geográfica, o município de Bossoroca situa-se a 550 km da capital do estado o município de Bossoroca integra as rotas turísticas: "Caminho das Origens" e "Rota Missões". Com uma área de 1.610,573 quilômetros quadrados, faz limite ao norte, com São Luiz Gonzaga; ao sul com Santiago, Capão

do Cipó e Itacurubi; à leste com São Miguel das Missões e à oeste com Santo Antônio das Missões, integrando a Região das Missões. O povo originou-se dos nativos da região e também de imigrantes fusos, espanhóis, italianos e alemães.

O solo do município é de característica planalto-arenito-basáltico com terras planas, altas e pequenas regiões rochosas. Sua altitude é de 250m acima do nível do mar, com um clima subtropical e verões quentes, sendo uma área que se caracteriza pela passagem de frentes frias e a temperatura média anual em torno dos 20°C. Os principais rios que banham o município são: Rio Piratini, Rio Icamaquã, Rio Jaguatirica, Rio Inhacapetum, Arroio Angico, Arroio Conceição e outros em menor proporção. Documentos antigos registram que Bossoroca fica situada entre as nascentes dos rios Taquara e Icamaquãzinho.

Os distritos do município são: 1° Distrito: Sede do município: 2^0 Distrito: Vila Ivaí; 3^0 Distrito: Vila Timbaúva ; 4° Distrito: Esquina Piratini.

A população atual do município, em 2010, de acordo com dados do IBGE, é de 6.884, destes, aproximadamente, 3.682 residem na zona urbana e 3.202 residem na zona rural. O índice de Desenvolvimento Humano do município 0,692 de acordo IBGE 2010.

1.3 Objetivos e Prioridades

Bossoroca é um município de pequeno porte, com a economia baseada na agricultura e pecuária, enfrentando dificuldades em virtude das frustrações de safra e da concentração de riquezas, o que coloca parte da população em situação de vulnerabilidade social. Outro aspecto a ser evidenciado é a migração das pessoas para outros municípios em busca de melhoria de vida, diminuindo os alunos nas escolas da rede. Por outro lado é um município com bons índices de desenvolvimento humano, e, inserido num contexto cultural rico, respaldado no legado missioneiro.

Além disso, o momento atual requer que esforços no sentido de tentar acompanhar o acelerado processo de desenvolvimento tecnológico e científico, bem como de compreender e saber utilizar o volume gigantesco de informações produzidas e veiculadas.

Todos esses fatores corroboram a importância de uma educação de qualidade por meio da qual os sujeitos possam desenvolver suas potencialidades e empregá-las em beneficio da coletividade.

Sendo assim, nossos objetivos e prioridades centram-se na busca de uma educação com qualidade social, que possibilite a formação de indivíduos críticos, participativos e engajados num projeto de sociedade mais humanizado, equilibrado, justo e solidário.

Não se trata de afirmar que a educação seja a única responsável pela melhoria do mundo e da sociedade, mas de colocar o processo educacional, em especial, a educação escolar, como meta prioritária dos administradores do município e de todos os envolvidos com as comunidades escolares.

Por fim, acreditamos que colocar a educação como prioridade requer que unamos esforços na busca do atingimento dos objetivos e metas estabelecidos pelas readequações deste Plano Municipal de Educação e expressos a seguir.

I EDUCAÇÃO BÁSICA E MODALIDADES

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 . Diagnóstico

Representando a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é objeto de Políticas Públicas que atualmente o Sistema Municipal de Ensino retrata a concretude de ações voltadas ao cuidar/educar, tendo um olhar muito especial à infância deste Município. Oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009). http://www.portalsas.com.br/portal/pdf/Resolucao_n5.pdf
Em 05 de agosto de 1988 dá-se a criação da Creche Municipal Sonho Meu, sob a Lei Municipal nº 689, atendendo crianças de 2 a 6 anos, em tempo integral, onde crianças começaram a frequentar. O seu terreno, medindo novecentos e noventa metros quadrados (990m²) tem uma área construída de duzentos e oitenta e sete metros quadrados (287m²).

No dia 24 de junho de 2014, a Prefeitura Municipal de Bossoroca-RS, validou o Termo de Compromisso PAC2 10829/2014, representada pelo Senhor Prefeito Ardi Jaeger, comprometendo-se a executar as ações relativas a construção de uma unidade de Educação Infantil Proinfância Tipo C no valor de R$ 813.194,49, de acordo com as especificações do projeto aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e em conformidade com os requisitos da Lei n° 12.695, de 26 de novembro de 2007 e demais condicionantes. O prédio da Creche Proinfância Tipo C – atenderá 120 crianças da educação infantil, em dois turnos (matutino e vespertino), e 60 crianças no período integral, com adequações necessárias e acessíveis, ambiente pedagógico, administrativo, recreativo, esportivo, salas de aula e leituras, sanitários, refeitório.

Neste ano de dois mil e quatorze (2014), das cinquenta crianças (50), trinta e três (33) estão no maternal A e B, turno manhã e tarde e dezessete (17) estão no pré A e B nos turnos manhã e tarde. As crianças são servidas com as seguintes refeições: café da manhã, almoço, mama e lanche, conforme cardápio elaborado pela nutricionista. Após o almoço e a higiene as crianças vão para a sala de descanso e dormem.

Tais crianças são levadas à escola onde estão matriculadas pelo transporte escolar público da frota própria e terceirizada da Prefeitura Municipal.

Atualmente a Escola Municipal de Educação infantil Sonho Meu conta com um quadro de pessoal técnico administrativo formado pela seguinte equipe: diretora, quatro professoras habilitadas em Magistério nível de Ensino Médio e Pedagogia, uma atendente, uma estagiária do CIEE, quatro serventes, uma merendeira. Também apoiam as coordenadoras da Educação Infantil, anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, professora Maria Aparecida Andres Nascimento, Jocelia de Avila Kersch e Tania Regina Ferreira Marques; nutricionista Vandelise Cassol lotada na SMEC.

Na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu atualmente há procura de vagas para crianças com idade de frequentar o maternal, só que a estrutura da mesma não apresenta ainda as condições necessárias para o funcionamento do maternal principalmente devido à falta de espaço nas suas dependências, estamos adequando a mesma, para uma matrícula de mais 25 crianças em tempo integral.

Hoje na rede estadual de ensino no município de Bossoroca, existem quatro Escolas que atendem à clientela da Educação Infantil. A Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Haidée Nascimento, Escola Estadual de Ensino Fundamental Miguel Fernandez, Escola Estadual de Ensino Fundamental Piratini e Escola Estadual de Ensino Fundamental São José, todas atendem crianças no Pré nível A e Pré nível B; são localizadas no centro da cidade e no interior do município, sob a forma de convênio. Contam com o trabalho de profissionais habilitados, embora, seja visível que faltem instalações adequadas para o funcionamento da Educação infantil, principalmente no que se refere aos banheiros que não são adequados para as crianças desta faixa etária. Tais escolas recebem assistência das suas equipes diretivas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÚMERO DE ALUNOS POR ESCOLAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

REDE ESTADUAL DE ENSINO

Escolas Conveniadas	2014	2015
E. E. E. F. Profª Haidée Nascimento	26	24
E. E. E. F. Miguel Fernandez	35	34
E. E. E. F. Piratini	08	06
E. E. E. F. São José	06	08
Total Estado	75	72

Também na rede municipal de ensino existe oferta de vagas para a Educação Infantil no Município. Hoje a Educação Infantil funciona na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu localizada no Bairro Gaúcha e em seis escolas da rede municipal, que são as seguintes:

-Escola Municipal de Ensino Fundamental Josefina Ferreira Aquino, localizada na Sede do município, com uma clientela de alunos no Pré nível A e no Pré nível B;

-Escola Municipal de Ensino Fundamental Laerte Missioneiro Dutra, situada no Bairro Gaúcha, que possui alunos no Pré nível A e no Pré nível B;

-Escola Municipal de Educação Básica Guiomar Medeiros, localizada na Esquina Piratini interior do município, que possuí alunos no Pré nível A e no Pré nível B;

-Escola Municipal *de* Ensino Fundamental Osório Peixoto, localizada no Rincão da Ivaí, interior do município, que conta com alunos no Pré nível A e B;

-Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, localizada no Assentamento Nova Primavera interior do munícipio, que possui alunos no Pré nível A e alunos no Pré nível B. –

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Joaquim, localizada no Mato Grande interior do munícipio, que possui alunos no Pré nível A e alunos no Pré nível B.

NÚMERO DE ALUNOS POR ESCOLAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

	2014	2015
E.M.E.I Sonho Meu	50	48
E.M.E.F. Laerte Missioneiro Dutra	23	28
E.M.E.F. Josefina Ferreira Aquino	21	25
E.M.E.B. Guiomar Medeiros	04	16
E.M.E.F. Paulo Freire	04	01
E.M.E.F. São Joaquim	05	06
E.M.E.F. Osório Peixoto	03	08
Total Município	**110**	**132**

Boletins Estatísticos - SMEC

Na maioria dessas escolas há espaço físico adequado, embora sejam detectados alguns problemas, especialmente relacionados à falta adequação nos banheiros e nos mobiliários próprios para essa faixa etária.

Quanto a material didático-pedagógico, evidencia-se significativa carência tanto nas Escolas Estaduais como Municipais do nosso Município.

NÚMERO DE MATRÍCULAS - EDUCAÇÃO INFANTIL DE BOSSOROCA-RS

	2014	2015
ESTADUAL	75	72
MUNICIPAL	110	132
TOTAL	**185**	**209**
ATENDENTE	01	01
ESTAGIÁRIO (A)S	01	03
N° DE PROFESSORES MUNICIPAIS	17	18

Fonte: IBGE
Boletins Estatísticos - SMEC

A educação infantil, no município de Bossoroca atende a meta do Plano Nacional de Educação em 91,57% das crianças de 04 a 05 anos de idade. O município atende a um percentual bem maior desta faixa etária havendo sobra de vagas tanto nas escolas da rede estadual quanto na municipal.

O município já alcançou a meta do Plano Nacional de Educação no que se refere à habilitação de todos os profissionais que trabalham nesta área de educação infantil, uma vez que estes já possuem formação apropriada.

Todas as instituições de educação infantil já estão incluídas no sistema nacional de estatísticas educacionais.

1.2 Diretrizes

A educação infantil de qualidade, direito da criança e da família, como primeira etapa da educação básica, deve, em conjunto com os grupos familiares, assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano. Para tanto, é assegurada pelo Poder Público, como uma política básica universalista, garantida na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na LDB e em legislações decorrentes e regulamentada pelo regime de colaboração efetiva entre União, Estado e Municípios com unificação de diretrizes político-pedagógicas, integração de programas e complementação de financiamento.

Faz-se necessário o estabelecimento de uma política clara e objetiva que assegure a progressiva universalização da oferta da educação infantil, sobretudo nas instituições públicas, com a devida finalidade social e pedagógica.

A educação infantil de qualidade, ao cumprir um papel socioeducativo próprio e indispensável aos sujeitos, objetiva a socialização da criança de modo a criar condições para a manifestação de valores, vivências e representações infantis.

Neste sentido, compreende-se a educação infantil como etapa sistemática do processo de desenvolvimento da criança, ampliando o seu universo cultural tornando-a capaz de agir com interdependência e fazer escolhas nas situações diversas. Supera-se assim a concepção que reduz a educação infantil ao preparo para o ensino regular.

As políticas básicas de caráter público, para a educação de crianças de zero a cinco anos devem estar integradas, considerando-se as políticas especiais como complementares e nunca como substitutivas. Cabe ao Poder Público a definição e a implantação das políticas de educação infantil, tendo a sociedade civil como parceira, colaboradora e controladora.

A educação infantil de qualidade deve, ao assegurar a formação integral das crianças, exigir uma proposta pedagógica com a consequente organização de espaços adequados conforme previsto na Legislação. Os sistemas de ensino deverão dispor de uma equipe multiprofissional para acompanhamento e supervisão das instituições da educação infantil, integrantes dos mesmos, podendo as mantenedoras contar com apoio pedagógico de equipe multiprofissional.

Ao poder Público cumpre oportunizar aos educadores a formação, em serviço, para os profissionais que não tenham habilitação específica, na modalidade normal ou em nível superior, bem como junto com as demais mantenedoras, a preocupação com a formação continuada e com a atualização permanente dos professores. A vinculação constitucional de recursos financeiros para a educação deve ser respeitada, assegurada a fonte específica para educação infantil de qualidade.

Como direito de todos a educação infantil de qualidade precisa garantir a integração e inclusão de pessoas com deficiência, ancorada na implantação de mecanismos e de espaços para apoio pedagógico. Faz se necessário, também, a adequação da infraestrutura física tendo em vista a garantia da ampliação da oferta de vagas e compatibilização com a faixa etária da população alvo.

A fim de que se possa preparar a criança para ingressar no ensino regular, é necessário o empenho de todos os atores sociais envolvidos na primeira etapa de

educação básica, o que só será obtido se o educando puder exercer seu papel de protagonista e investigador autônomo e expressivo. É seu direito brincar, estabelecer vínculos afetivos e de troca com outras crianças e com adultos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades.

Educação e cuidados constituem um todo indivisível para crianças indivisíveis, num processo de desenvolvimento marcado por etapas ou estágios em que as rupturas são bases e possibilidades para a sequência. No período de dez anos coberto por este plano, o Brasil poderá chegar a uma educação infantil que abrange o seguimento etário O a 6 anos (ou O a 5, na medida em que as crianças de 6 anos ingressem no ensino fundamental) sem os percalços das passagens traumáticas, que exigem "adaptação" entre o que hoje constitui a creche e a pré-escola, como vem ocorrendo entre esta e o primeiro ano do ensino fundamental.

As medidas propostas por este plano decenal para implementar as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais para a educação infantil se enquadram na perspectiva da melhoria da qualidade. No entanto, é preciso sublinhar que é uma diretriz nacional o respeito às diversidades regionais, aos valores e às expressões culturais das diferentes localidades, que formam a base sócio histórica sobre a qual as crianças iniciam a construção de suas personalidades.

Considerando, no entanto, as condições concretas de nosso País, sobretudo no que se refere à limitação de meios financeiros e técnicos, este plano propõe que a oferta pública de educação infantil conceda prioridades às crianças das famílias de menor renda, situando as Instituições de educação infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos, não pode, no entanto, em hipótese alguma, caracterizar a educação infantil pública como uma ação pobre para pobres.



1.3 Metas e Estratégias:

Meta1- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1- Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos afetivo, físico, psiquico, moral, religioso e social, incentivando a criatividade, a autonomia, as relações de respeito e de solidariedade a partir dos valores humanos, complementando, assim, a ação da família;
2- Continuar adequando à infraestrutura, para o bom funcionamento das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas);
3- Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
4- Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
5- Implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
6- Assegurar que, em 02 anos, todas as instituições de educação infantil tenham reformulado seus projetos pedagógicos, com a participação da comunidade escolar nelas envolvidas, adequando-os às normas dos respectivos sistemas de ensino;

7- Continuar efetivando mecanismos de colaboração entre os setores de educação, saúde e assistêncla social, no sentido de atender as necessidades mínimas para o bem-estar da criança, no município;
8- Continuar garantindo alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado;
9- Participar de programas de formação em serviço, no município ou por grupos de municípios, preferencialmente, em articulação com Instituições de Ensino Superior, com a cooperação técnica e financeira da União, do Estado e do Município, para habilitação e atualização sistemática dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar;
10- Continuar garantindo aos alunos da educação infantil o programa de transporte escolar, respeitando critérios estabelecidos na legislação vigente;
11- Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
12- Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho da educação infantil;
13- Realizar estudos sobre o custo da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas à melhoria e eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento;
14- Continuar adequando a infraestrutura de construção da unidade de Proinfância Tipo C em local já definido, para atendimento de 60 crianças em turno integral ou 120 em dois turnos;
15- Observar as metas estabelecidas nas diretrizes e na legislação referentes à educação infantil;
16- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

17- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Diagnóstico

O Ensino Fundamental, conforme disposto na CF e na LDB é obrigatório e gratuito na escola pública, sendo destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade, tendo como objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, cuja responsabilidade de garantir o acesso das crianças a ele é das escolas públicas municipais, escolas estaduais e escolas comunitárias.

Este nível de ensino passou por uma ampliação, estendendo-se sua duração para 9 anos, com a inclusão das crianças de 6 anos de idade nas escolas do nível fundamental e representando o momento do processo educativo, que propicia aos estudantes o domínio progressivo da leitura, da escrita e do cálculo, como elementos para a compreensão e solução de problemas, bem como para a ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento.

A implantação do Ensino Fundamental de nove anos, oferecendo a inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: - oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

O processo de universalização do acesso ao ensino fundamental, na década de 1990, representa inegável avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil. Observa-se claramente a intenção da universalização do Ensino Fundamental na cidade de Bossoroca, sendo a rede municipal a maior detentora da matrícula das crianças na faixa etária a ser atendida.

A permanência de estudantes na escola aos seis anos, garantindo um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais ampla, não está assegurando todos os estudantes na escola, preferencialmente nas redes públicas. É evidente que uma qualidade do ensino significativo não depende do aumento de permanência na escola, porém pode se ter uma eficácia maior na disponibilidade de um tempo maior, por isso, torna-se necessário um diagnóstico detalhado e um redimensionamento de ações no contexto educacional e político.

Nesse sentido, o Ensino Fundamental com a ampliação de nove anos, pode garantir maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Nesse contexto, a política educacional do município de Bossoroca, deve ser ética, contemplando o respeito às relações etnicorraciais e cultura afro-brasileira e africana, contextualizando um currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações, atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, propiciando assim, a construção de uma sociedade realmente justa.

Sendo assim, as metas e estratégias das redes de Ensino Fundamental do município de Bossoroca caminham no sentido de atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condição para que nosso estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contempla a sociedade contemporânea.

IDEB	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**4,6**	**4,9**	**5,2**	**5,5**	**5,7**	**6,0**
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**3,9**	**4,4**	**4,7**	**5,0**	**5,2**	**5,5**

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, conforme o artigo quarto do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Percebe-se, então, que o Ensino Fundamental pela legislação vigente, seja pela Constituição Cidadã de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n° 9394/96 ou pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, passa a ser considerado como a escolaridade mínima obrigatória para todos os indivíduos, a qual tem como objetivo geral à formação básica do cidadão.

Nessa perspectiva, abordar o Ensino Fundamental no município de Bossoroca requer que sejam consideradas algumas premissas que têm influência direta sobre este nível de ensino.

Quanto ao número de matrículas no Ensino Fundamental, de acordo com o Censo Escolar, constata-se que de 2010 a 2014 houve um pequeno declínio no número de matrículas neste nível de ensino, conforme pode ser observado no seguinte quadro:

NÚMERO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA - RS

NÚMERO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**
Anos Iniciais / Estado	221	194	199	225	839
Anos Finais / Estado	317	309	316	315	1.257
Anos Iniciais / Município	348	336	338	296	1.318
Anos Finais / Município	353	333	288	263	1.237

Fonte: IBGE e Censo Escolar 2010

A redução do número de matrículas de alunos no Ensino Fundamental no município de Bossoroca pode ser explicada pelo seguinte fator:

- decréscimo da população bossoroquense a partir da década de 90.

DEMOGRAFIA - POPULAÇÃO TOTAL - BOSSOROCA:

ANO	**2010**
Feminina	3.375
Masculina	3.509
Total	**6.884**

Fonte: IBGE

Observa-se também, que o número de escolas diminuiu nesse período, devido, principalmente, a desativação de escolas ocorrida a partir da década de 90 e devido à política de incentivo ao Transporte Escolar.

ESCOLAS DESATIVADAS NO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA	
Ano da Desativação	Nº de Escolas Desativadas
Anterior a 1993	04
1993	05
1994	02
1996	04
1997	09
1998	01
2005	01
TOTAL	**26**

Fonte: SMEC

Até o ano de 2006, Bossoroca teve vinte e seis escolas municipais desativadas, as quais constam na relação abaixo:

1) Escola Municipal Hemetério Cardoso Duarte;
2) Escola Municipal Alcebíades Prates;
3) Escola Municipal Antônio José Brandão;
4) Escola Municipal Celina Dutra;
5) Escola Municipal Aparício Kersch;
6) Escola Municipal Alberto Diel,
7) Escola Municipar Félix Botezzele;
8) Escola Municipal Félix de Freitas Sodré;
9) Escola Municipal Leonardo Ronnai;
10) Escola Municipal Leoveral de Souza Oliveira;
11) Escola Municipal Zeca Ribas;
12) Escola Municipal Acedíno Alves Antunes;
13) Escola Municipal Albino Antunes;
14) Escola Municipal Afonso Leite;
15) Escora Municipal Clóvis Fabrício;
16) Escola Municipal Dr. Vergílio Nascimento;
17) Escola Municipal Dr. Edmar Furtado Fabrício;
18) Escola Municipal Gomercindo Fernandes:
19) Escola Municipal João Wesz;
20) Escola Municipal Marcelino Martins Dutra;
21) Escola Municipar Narciso Patrício Flores;
22) Escola Municipal Normélio Loureiro;
23) Escola Municipal Oralino Monteiro;
24) Escola Municipal Pedro Américo;
25) Escola Municipal Quirino Nunes Pereira:
26) Escola Municipal Rosalino Ferreira Bica .

No ano de 2014, a esfera educacional no município de Bossoroca apresentou a seguinte configuração:

ESCOLAS EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA ANO DE 2.014

Nº	NOME DO (A) DIRETOR (A)	ESCOLA
01	-	E.M.E.F. Tristão Cortes / Paralisada
02	Jonadir Conceição Bomfim	E.M.E.F. Laerte Missioneiro Dutra
03	Gecilda dos Santos Lopes	E.M.E.F. São Joaquim
04	Silvana Brandão Medeiros	E.M.E.F. Osório Peixoto
05	Alessandra Oliveira dos Santos	E.M.E.B. Guiomar Medeiros
06	Vera Lúcia Paiva Stochero	E.M.E.F. Josefina Ferreira Aquino
07	Cleusa Maria Souza Duarte	E.M.E.F. Paulo Freire
08	Anália dos Santos Antunes	E.M.E.I. Sonho Meu
09	Jose Clandio Paraiba Antunes	E.E.E. Médio Bossoroca
10	Alda Copetti	E.E.E.F. Miguel Fernandez
11	Cinara de Quevedo Viana	E.E.E.F Profª Haidée Nascimento
12	Ivone Mari Nimitti	E.E.E.F. Piratini
13	Glacir Cunha de Oliveira	E.E.E.F. São José
14	Cleusa Maria Quevedo Andres	APAE

Fonte: Escolas do município de Bossoroca.

Quanto à infraestrutura observa-se que o município, tanto no que se refere à rede municipal quanto à estadual, apresenta oferta de vagas em todos os anos do Ensino Fundamental, tendo em vista que possui ao todo setenta e quatro (74) salas de aula, sendo quarenta e duas (42) da rede municipal e trinta e duas (32) da estadual.

Assim, conclui-se que o município não terá problemas de vagas pelo menos para os próximos dez anos.

NÚMERO DE SALAS DE AULA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE BOSSOROCA - 2010

Municipal	Estadual	Total
42	32	74

Fonte: IBGE/2010

Para além das taxas de atendimento do Ensino Fundamental no município que, conforme expresso acima, já se atingiu a universalização almejada, é imprescindível analisar outros indicadores que traduzem a qualidade da educação no município, dentre os quais se salientam os índices de reprovação e evasão.

QUADRO DO ÍNDICE DE EVASÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - BOSSOROCA

ESCOLA	2013	2014
E.M. E. F. São Joaquim	-	-
E. M.E.F. Tristão Cortes	Paralisada	
E.M.E.F. Laerte M. Dutra	-	-
E. M.E.F. Osório Peixoto	-	01
E.M.E.B. Guiomar Medeiros	08	04
E.M.E.F. Paulo Freire	-	-
E.M.E.I. Sonho Meu	-	-
E.M.E.F. Josefina Ferreira Aquino	03	05
Índice Geral das Escolas Municipais	11	10

Fonte: Atas de resultados finais (alunos)

A evasão apresenta um índice muito elevado nas escolas municipais: E.M.E.F. Josefina Ferreira Aquino e E.M.E.B. Guiomar Medeiros, apesar de ter reduzido nos últimos dois anos.

QUADRO COMPARATIVO DO ÍNDICE DE REPROVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - BOSSOROCA

ESCOLA	2013	2014
E. M.E.F. São Joaquim	01	-
E.M.E.F. Paulo Freire	03	-
E. M. E. F. Tristão Cortes	Paralisada	
E.M.E.F. Laerte M. Dutra	03	05
E.M. E. F. Osório Peixoto	01	-
E. M.E.B. Guiomar Medeiros	07	15
E.M.E.F. Josefina Ferreira Aquino	08	06
Índice Geral das escolas Municipais	23	26

Fonte: IBGE

Examinando os índices acima transcritos, é possível perceber que o índice de evasão escolar tem gradativamente diminuído nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Quanto ao percentual de reprovação nota-se que ainda permanece um elevado número e, que é preciso medidas urgentes e políticas educacionais que visem garantir a aprendizagem de todos os alunos, em especial daqueles com dificuldades.

O município aderiu ao Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial n.º 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7083/2010, com a finalidade de contribuir para a melhoria da aprendizagem, por meio da ampliação do tempo diário de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública. Trata-se da estratégia indutora para se constituir a jornada escolar com a duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno da educação básica permanece na escola ou em atividades escolares. É operacionalizado por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e atende, prioritariamente, escolas com percentual igual ou superior a 50% de estudantes participantes do Programa Bolsa Família, conforme ações de acesso aos serviços públicos do Programa Brasil Sem Miséria.

Outra importante iniciativa que não poderia deixar de ser citada, pois visa à democratização do acesso ao ensino e à garantia de permanência com a aprendizagem na escola é a implementação, em 1997, da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI) que objetivou a adoção de um procedimento uniforme de controle de evasão escolar. A FICAI constitui-se em um instrumento operacional para a verificação e acompanhamento da frequência escolar que estabelece um compromisso do poder público, escola, dos pais e/ou responsáveis e dos demais membros da comunidade no sentido de proporcionar a permanência e/ou retorno dos alunos do ensino fundamental à escola. Desde então, o poder público e os demais sujeitos envolvidos empenham-se na agilização dos procedimentos previstos inicialmente.

CONTROLE DAS FICHAS FICAI
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

N° de fichas	Devolvidas para a escola	Encaminhadas para promotoria	Total
De março a dezembro de 2014	09	08	17

Fonte: Conselho Tutelar de Bossoroca

Analisando os dados da tabela acima, observamos que o número de fichas FICAI encaminhadas para a promotoria vem diminuindo consideravelmente, o que prova a melhoria da qualidade do ensino em nosso município, devido aos Programas de Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Formação de professores, o desenvolvimento de oficinas nas escolas através do Programa Mais Educação, entre outros.

2.2 Diretrizes

Baseados nas diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN Lei Nº 9.394/96, elaborou-se as diretrizes do Ensino Fundamental do município de Bossoroca.

É prioridade absoluta continuar garantindo a universalização do Ensino Fundamental no município de Bossoroca sob a responsabilidade do poder público, o qual deve garantir o acesso, a permanência e a qualidade na educação escolar.

Para que se alcance um Ensino Fundamental de qualidade, é necessário considerar o pluralismo de ideias, dar maior ênfase às concepções pedagógicas e há também à necessidade da valorização profissional.

Na medida do possível, devem ser concentrados esforços na busca da adoção progressiva de trabalho em turno integral nas escolas da rede municipal, ampliando gradativamente a rede física, programas de alimentação escolar programas do livro didático, transporte escolar. Para o que é imprescindível, que ocorra o aumento do número de professores da rede e consequentemente a racionalização da distribuição de suas cargas horárias.

Além disso, deve-se evidenciar a responsabilidade social da escola através da aprendizagem e do desenvolvimento do educando com um trabalho contínuo, integrado e contextualizado no processo de construção do conhecimento, de modo a oferecer uma educação humanizadora, com a participação da comunidade, buscando a construção de uma educação comprometida com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos.

Outrossim, a escola do campo, requer um tratamento diferenciado e receberá atenção especial, considerando as peculiaridades de cada localização.

Cada escola deverá construir, executar e avaliar o seu Projeto Político-Pedagógico, de acordo com a realidade de sua unidade escolar, onde se vislumbra a necessidade de serem criados os conselhos escolares, os quais deverão se orientar pelo princípio democrático da participação.

Fundamental que sejam desenvolvidas políticas que visem à minimização dos altos índices de repetência escolar no município, proporcionando um atendimento especial com reforço escolar aos alunos com menor rendimento, através do Programa Mais Educação das escolas que fizeram a adesão.

Continuar mantendo projetos e programas que visem o controle da evasão escolar continuando com a sua redução. O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-ano com aceleração de estudos.

É imprescindível que as escolas e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura contem com profissionais de apoio na busca de soluções dos problemas da falta de aprendizagem e/ou adaptação escolar, tais como psicoterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros.

O atendimento de jovens e adultos no Ensino Fundamental, demanda a criação de condições próprias adequadas para a aprendizagem dessa faixa etária inclusive a aplicação de exames supletivos para a devida correção de fluxo, para o que se faz necessário que o munícipo invista na Educação de Jovens e Adultos, de forma descentralizada, posto que a clientela desta modalidade de ensino não se restringe apenas ao meio urbano, mas sim e com maior incidência à área rural.

A atualização constante do currículo, possibilitando a interdisciplinaridade e a elaboração e execução de projetos, a abordagem de temas geradores, a valorização da arte, da cultura e do esporte, utilizando recursos baseados em tecnologias avançadas como o uso da internet, abrindo perspectivas no desenvolvimento de habilidades para que se desenvolvam as habilidades básicas que levem ao domínio do novo mundo que se desenha. Essas concepções pedagógicas exigem que se realize uma reforma curricular baseada nos Parâmetros Curriculares Nacionais. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõe-se a inserção dos aspectos da vida cidadã (temas transversais), tais como a ética, a vida familiar e social, o meio ambiente, a pluralidade cultural, a educação sexual, o trabalho, o consumo, saúde, a ciência e a tecnologia, as linguagens.

Além disso é preciso avançar mais no que se refere à capacitação dos profissionais da educação, com a continuidade e realização de Ciclo de Estudos, Seminários, Cursos e Encontros proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como o incentivo à pesquisa e à graduação dos profissionais que ainda não concluíram seus cursos de licenciatura plena.

Ainda, é essencial que, no decorrer da década de validade deste plano, sejam efetivadas políticas que busquem corrigir as distorções existentes em relação aos profissionais que atuam no Ensino Fundamental, os quais deverão gradualmente passar a atuar em suas áreas de concurso, da mesma forma que professores que possuam apenas Magistério, nível Ensino Médio, restrinjam sua atuação docente aos anos iniciais do Ensino Fundamental e a Educação Infantil.

Considerando que a educação é aspecto primordial na vida de todos e fator de integração social, elucidamos a inclusão de pessoas com deficiência no ensino regular com o atendimento de profissionais docentes e multidisciplinares qualificados, com uma infraestrutura adequada que disponibilize recursos físicos e pedagógicos nas salas de recursos.

Por fim, cabe que se busque o aperfeiçoamento do Censo Escolar, assim como do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Prova Brasil, ANA e da Frequência Escolar, instrumentos que permitem o acompanhamento da situação escolar em nosso município e contribuem para a permanência do aluno na escola, com maior qualidade.

O sucesso escolar será garantido com a execução das propostas pedagógicas de cada escola, com a oferta aos alunos de: material didático, livro didático, transporte escolar, estudos de recuperação, alimentação escolar; bem como, em muitas situações, são necessárias ações integradas na área da saúde e da assistência social.

O Ensino Fundamental deve merecer por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas:

- reflexões sobre o currículo escolar;
- abertura para rever as propostas pedagógicas das escolas;
- cultura escolar: otimização do tempo e do espaço na escola;
- política da inclusão;
- inovação tecnológica e apoio pedagógico à prática educativa;
- preocupação constante com os aspectos ligados ao acesso, regresso e permanência com sucesso escolar até a conclusão do mesmo por parte de todos os alunos.

2.3 Metas e Estratégias:

Meta 02: Continuar garantindo a universalização do atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola;

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

1 - Garantir o ensino de nove anos para o ensino fundamental, com início aos seis anos de idade conforme a legislação em vigência;

2 - Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em quatro anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de estudos e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem;

3 - Elaborar e desenvolver projetos nas escolas municipais com vistas a redução e se possível eliminação da evasão escolar;

4 - Elaborar, projetos com padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o ensino fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo o PPCI em todas as escolas da rede municipal;

5 - Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

6 - A partir da vigência deste plano, somente autorizar a construção e o funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos;

7 - Assegurar que, em dois anos, todas as escolas tenham reformulado seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais;

8 - Promover a participação da comunidade na gestão das escolas universalizando, a instituição de conselhos escolares, círculos de pais e mestres ou órgãos equivalentes;

9 - Participar do programa de avaliação do livro didático a todos os alunos da rede municipal de ensino;

10 - Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor às escolas do ensino fundamental;

11 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

12 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

13 - Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente;

14 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

15 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

16 - Prover as escolas municipais com clientela superior a duzentos (200) alunos na matrícula real, na medida do possível, com um Supervisor Escolar e/ou Orientador Educacional, de acordo com a necessidade;

17 – Nas escolas com menos de cento e oitenta (180) alunos o serviço de supervisão ou orientação educacional e/ou psicológico serão atendidos pelos especialistas da educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

18- Articular as atuais funções de supervisão e inspeção no sistema de avaliação;

19 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

20 – Promover encontros com os profissionais do Atendimento Educacional Escpecializado das pessoas com deficiência (surdos, mudos, cegos, síndromes diversas, transtornos, dislexia, disgrafia, dificuldades de aprendlzagem em geral e superdotados) com os da rede regular para melhorar o atendimento dos alunos;

21 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
22 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
23 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

24 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

25 -Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
26 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

27 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

3. ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é oferta de obrigação constitucional do Estado. O qual mantém no município a Escola Estadual de Ensino Médio "Bossoroca", público e gratuito.

O município mantém uma Escola de Educação Básica denominada de Escola Municipal de Educação Básica Guiomar Medeiros, criada pelo sistema municipal de ensino no ano de 2007, garantindo o acesso ao Ensino Médio dos adolescentes e adultos que moram na área de abrangência desta escola.

Como objetivo para o Ensino Médio, o município com parceria dos recursos da União e do Estado se propõe a manter o programa de transporte escolar gratuito.

O ensino médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para trabalho e cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Conforme disposto na LDB, Lei nº 9.394/96 cabe ao estado assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no Art. 35, é a etapa final da educação básica, devendo ter uma duração mínima detrês anos e as seguintes finalidades:

- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior;
- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina.

Segundo a Lei nº 11.741/08 que altera os dispositivos da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, vale destacar que: “sendo atendida a formação geral do educando, poderá ser oferecida a formação para o exercício de profissões técnicas”, podendo ocorrer de forma integrada (na mesma escola que o estudante cursar o nível Médio); concomitante (pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o nível médio) e; subsequente (se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o ensino médio).

1.3 Meta e Estratégias:

Meta: Universalizar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos da EMEB Guiomar Medeiros.

1- Institucionalizar programas de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

2- Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3- Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

4- Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

5-Implementar políticas de prevenção à evasão escolar.

6- Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.1 Diagnóstico

Para discutirmos a Educação Especial, é preciso refletir sobre a definição de Educação Especial. Há várias definições de educação especial, dentre as quais, destacamos:

> "Conjunto de medidas e recursos (humanos e materiais) que a administração educativa coloca à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais: pessoas com algum tipo de déficit, carência, disfunção ou incapacidade física, psíquica ou sensorial, que lhes impeça um adequado desenvolvimento e adaptação" (Ezequiel Ander-Egg, 1997).

"Conjunto de conhecimentos científicos e intervenções educativas, psicológicas, sociais e médicas, que buscam otimizar as possibilidades de sujeitos excepcionais" (Sánchez Manzano, 1992). É importante notar que a Educação Especial é bastante abrangente e ampla, engloba uma imensa diversidade de necessidades educativas especiais, assim como uma equipe multidisciplinar, composta pelos mais diversos profissionais e especialistas. Seu objetivo principal é promover uma melhor qualidade de vida aqueles que, por algum motivo, necessitam de um atendimento adequado à sua realidade física, mental, sensorial e social.

De acordo com a Resolução CNE/CEB N° 02, de 11 de setembro de 2001:

Art. 3º Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais,em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino devem constituir e fazer funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e dêem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.

Art. 4º Como modalidade da Educação Básica, a educação especial considerará as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características bio-psicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

I - a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II - a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as etapas e as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

No Brasil, conforme o censo demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, estima-se que 61.368.845 brasileiros possuem algum tipo de deficiência, correspondendo a 32,17% da população.

No município de Bossoroca, o atendimento educacional destinado às pessoas com deficiência é realizado pela rede pública, pelos serviços especializados oferecidos pelo governo do estado, do município e organizações não governamentais nas áreas da escolarização e reabilitação.

O atendimento oferecido pela Rede Pública se dá no Ensino Regular, Salas de Recursos e APAE.

A APAE, criada em 1995, oferece serviços de apoio pedagógico, psicológico, fonoaudiólogo, fisioterapêutico às pessoas com deficiência.

A Instituição trabalha em parceria com as escolas da rede estadual e municipal sendo que os estudantes são atendidos na APAE em turno oposto, complementando o trabalho realizado na escola regular.

O trabalho da APAE realiza-se em parceria com o município sob a forma de Convênio, viabilizando a oferta de profissionais especializados, merenda escolar, transporte escolar urbano e rural, assistência médica, psiquiátrica, odontológica e terapêutica em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Percebe-se o envolvimento da comunidade, inclusive do Poder Público Municipal para que os alunos com necessidades educativas especiais tenham, em Bossoroca, um espaço dedicado à realização de um atendimento especializado e adequado às suas especificidades. Desde a fundação da APAE, houve uma incansável busca por verbas, que possibilitassem que a instituição disponibilize aos educandos e seus familiares os recursos humanos e materiais indispensáveis para que cada indivíduo seja atendido de forma adequada e satisfatória, buscando-se sempre o desenvolvimento dos sujeitos, dentro de suas possibilidades.

Cabe, ainda citar os princípios, do CENESP (Centro Nacional de Educação Especial), através da Portaria 69, de 26 de agosto de 1986, quando coloca que a Educação Especial deve orientar-se pelos seguintes princípios:

Participação - "entendida como envolvimento de todos os setores da sociedade no desenvolvimento das atividades educativas para uma ação conjunta na área de Educação Especial".

Integração - "caracterizada como um processo dinâmico e orgânico, envolvendo esforços dos diferentes segmentos sociais, para o estabelecimento de condições que possibilitem às pessoas com deficiência, com problemas de conduta e superdotadas, tomarem-se parte integrante da sociedade como um todo".

Normatização - "definida no sentido de proporcionar às pessoas com deficiência, com problemas de conduta e superdotadas, condições de vidas similares às das outras pessoas, dando-lhes possibilidades de uma vida tão normal quanto possível".

Interiorização - "concebida como expansão do atendimento aos municípios do interior, às periferias urbanas e às zonas rurais, estimulando a implantação de novos serviços e valorizando as iniciativas comunitárias relevantes".

Simplificação -- "definida como a opção por alternativas simples para os processos de ensino aprendizagem em Educação Especial, sem prejuízos dos padrões de qualidade".

Mesmo tendo sido elaborados há mais de dez anos, estes princípios continuam norteando as iniciativas atuais em Educação Especial. Na realidade, quando falamos em inclusão, estamos considerando também a existência destes princípios. É interessante notar que os mesmos continuam atuais e necessários à promoção de uma sociedade, repleta de diferenças individuais, mas com igualdade de oportunidades. Importa, portanto, fortalecer cada vez mais este espaço dedicado às pessoas com deficiência, de maneira que lhes seja assegurada a dignidade e a qualidade de vida.

No que se refere à Rede Pública Municipal, esta vem pautando o seu trabalho na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) que vem sendo estabelecida na última década, com resultados significativos que demonstram a mudança de paradigma com relação à concepção sobre as pessoas com deficiência, evidenciando a sua capacidade de aprendizagem acadêmica e o direito de conviver em espaços sociais comuns.

Nesse contexto, evidencia-se a importância da Educação Especial como modalidade que transversaliza os níveis, etapas e modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação acesso, permanência e aprendizagens significativas na escola, conforme descreve a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008): a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, a referida política define que: o atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização.

Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008).

A educação dos estudantes público-alvo da Educação Especial constitui-se um processo amplo e contínuo que, sob os pilares dos princípios da inclusão proclamados mundialmente, orienta-se pelo compromisso de humanização das sociedades, valorização e respeito à diversidade e ao direito à cidadania com dignidade.

Os avanços da qualidade da Educação Especial, no contexto da política de inclusão desenvolvida pela Prefeitura de Bossoroca, se refletem nos dados estatísticos: o declínio do quantitativo de estudantes com deficiência atendidos em classes especiais, o aumento significativo de matrículas no ensino regular e no crescimento da frequência dos estudantes em Atendimento Educacional Especializado - AEE operacionalizado na sala de recurso, evidenciando a garantia de direito destes estudantes em conviver nos espaços sociais comuns a todos os cidadãos.

O atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial vem sendo oferecido em classes comuns, sala de recursos, e por meio de outros serviços tais como: intérprete e instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e instrutor de Braille, dentre outros.

Como suporte ao atendimento educacional, desenvolve-se o Programa de Orientação e Acompanhamento Familiar com o objetivo de contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento integral dos estudantes que apresentam necessidades educacionais específicas e com a sua inclusão social e escolar, pois a família é considerada um elemento fundamental nesse processo.

Ressalta-se, ainda, a realização da avaliação diagnóstica dos estudantes com hipótese de deficiência intelectual e altas habilidades/superdotação, de forma processual, com ênfase no aspecto educacional que se distingue do modelo clínico por considerar relevante que o processo de avaliação, para corresponder às necessidades educacionais específicas do estudante deve ocorrer em situação de aprendizagem, no contexto escolar e atendimento individualizado pela equipe interdisciplinar formada por pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas.

Este modelo proposto está baseado na premissa de que os processos de desenvolvimento e de aprendizagem são resultantes da interação de sujeitos: estudante (criança, adolescente, jovem e adulto), família, escola e sociedade, na construção do conhecimento.

O referido modelo tem como objetivo central proceder a um estudo de possibilidades para o levantamento das necessidades educacionais específicas do aluno em processo de avaliação e as consequentes adequações no currículo, tornando, assim, possível a inclusão deste público no ensino regular, com encaminhamento para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sala de Recursos e/ou outros atendimentos profissionais externos.

O respeito e a valorização da diversidade exige que a escola defina sua responsabilidade no estabelecimento de relações que possibilitem a criação de espaços inclusivos. A política de inclusão dos estudantes público–alvo da Educação Especial na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses estudantes com os demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

Para o desenvolvimento desse processo, faz-se necessário criar mecanismos que efetivem concretamente a perspectiva inclusiva, pois a legislação, por si só, não garante que as escolas estejam aptas a dar respostas às necessidades educacionais desses estudantes. Desse modo, o constante aprimoramento da qualidade do ensino regular e a implementação de princípios pedagógicos válidos para todos os estudantes resultarão, naturalmente, na inclusão escolar do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Para tanto, o planejamento e a melhoria consistente e contínua da estrutura e funcionamento do sistema de ensino, com vistas a uma qualificação crescente do processo pedagógico para a educação na diversidade, implica em ações de diferentes naturezas – nos âmbitos político, técnico-científico, pedagógico e administrativo, já sinalizados nas Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Educação Básica.

Assim sendo, mesmo a legislação brasileira assegurando amplos direitos aos estudantes com necessidades educacionais específicas é importante continuar investindo na sensibilização e mobilização de opiniões para construir consenso sobre a educação inclusiva, e neste sentido, o Município de Bossoroca, por intermédio deste PME, construído de forma coletiva, com representantes de todos os segmentos da sociedade, busca assegurar essa política de inclusão para a cidade.

4.2 Diretrizes

Acredita-se que todos os educandos, e, principalmente, as pessoas com deficiência, têm direito à uma educação de qualidade e voltada à emancipação dos indivíduos a partir da valorização e desenvolvimento de suas potencialidades e respeito às suas limitações.

Este atendimento deve iniciar-se na educação infantil e ter sequência nos demais níveis de ensino.

É importante ressaltar que são considerados educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional apresentarem:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das altvidades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica especifica;

b) aquelas relacionadas a condições, disfunções,limitações, deficiências;

II - dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Nesse interim, a inclusão dos PNEE deve ser feita de forma responsável e com a garantia de todo o aparato necessário (políticas públicas, investimentos, formação de equipe multidisciplinar, aquisição de recursos e equipamentos indispensáveis para o atendimento das diferentes deficiências), para que esta se torne uma experiência significativa e humanizante para todos os envolvidos: gestores, educadores, estudantes (pessoas com deficiência ou não).

A educação especial deve ser construída e aperfeiçoada a cada momento e levando em consideração as particularidades e necessidades de cada sujeito (deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, altas habilidades/superdotação, etc.), torna-se impreencendível, portanto, o acompanhamento sistemático dos professores para que compreendam essas singularidades: dos gestores para que organizem as escolas; e, dos educandos, para que tenham condições de se desenvolver.

No caso específico do município de Bossoroca, a qualificação da educação especial e a operacionalização da inclusão de forma responsável devem ocorrer em dois sentidos.

Primeiramente, no que tange à educação especial, cabe cooperar com a equipe da APAE, para que esta seja transformada em escola, e, conseqüentemente, possa obter mais recursos e mais possibilidades de atendimento aos educandos. E, ainda, investindo na formação de professores para atuar na educação especial e construir sala de recursos para atender alunos das escolas municipais e estaduais onde houver a necessidade.

Por outro lado, é indispensável oportunizar à toda a rede municipal de ensino uma ampla reflexão acerca da inclusão, levando a todas as equipes escolares reverem seus Projetos Político-Pedagágicos, incluindo ações concretas a serem implementadas para que as práticas pedagógicas e os espaços escolares se tornem, progressivamente, inclusivos, no sentido de respeitar a diversidade e de promover cada indivíduo a partir de suas capacidades (enfatizando-se suas possibilidades e não suas limitações). O que requer encontros e estudos periódicos sobre as diferentes necessidades especiais e sobre os pressupostos da educação inclusiva, bem como a reestruturação física e aparelhamento das instituições escolares.

Assim sendo, espera-se poder ressignificar a educação especial e a inclusão das pessoas com deficiência no município de Bossoroca.

4.3 - Metas e Estratégias:

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

1 - Qualificar a educação desenvolvida no município de Bossoroca, de maneira geral, e, especialmente no que trata dos educandos com deficiência.

2 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

3 - Desenvolver processos de conscientização da comunidade bossoroquense como um todo, desenvolvendo a consciência quanto às diferentes necessidades especiais.

4 - Investir em políticas públicas, formação de equipe multidisciplinar, aquisição de recursos e equipamentos indispensáveis para o atendimento das diferentes deficiências, nos âmbitos das redes estadual e municipal de ensino.

5 - Tornar mais significativa e humanizada a educação, desenvolvendo processos de formação continuada para gestores, educadores, estudantes (pessoas com deficiência ou não) e familiares;

6 - Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

7 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

8 - Constituir uma equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fonoaudiólogo, educador especial, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista e psicopedagogo, para atender às escolas municipais, estaduais e APAE, trabalhando junto às turmas de escolarização, para realização de diagnóstico e acompanhamento dos educandos, reunião com professores, para troca de informações e fornecimento de orientações especializadas, e, acompanhamento das famílias, com orientações e visitas periódicas;

9 - Apoiar a APAE, com recursos financeiros e suporte didático-pedagógico para dar-lhe condições de pleno funcionamento;

10 - Implantar salas de recursos, com equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para atendimentos dos educandos;

11 - Oferecer incentivo financeiro para educadores interessados em cursar Educação Especial, com o compromisso de atuar, pelo menos, dois anos no município de Bossoroca;

12 - Continuar oferecendo seminários e cursos de qualificação para os educadores do AEE, APAE e das escolas da rede, de modo a ampliar os debates a cerca da Educação Especial nesta municipalidade e prepará-los para trabalhar com competência junto aos PNEE e diante da diversidade;

13 - Realizar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, incluindo ações concretas a serem implementadas para que as práticas pedagógicas e os espaços escolares se tornem, progressivamente, inclusivos;

14 – Elaborar e organizar os processos de avaliação, de acompanhamento dos educandos, de organização dos currículos e adoção de metodologias e técnicas utilizadas em sala de aula;

15 - Manter parcerias com as Secretarias Municipais (de Saúde e de Assistência Social, em especial), afim de facilitar a realização de exames especializados, de aquisição de medicamentos e de recursos (equipamentos, materiais, aparelhos, etc.) para atender às necessidades dos educandos do PNEE;

16 - Desenvolver ações relacionadas à promoção de saúde, prevenção de doenças, planejamento familiar e superação de situações de miséria e vulnerabilidade social, procurando-se evitar as causas de deficiências e problemáticas que, em geral, atingem os estudantes;

17 - Manter um setor ou serviço, em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destínados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches;

18 - Continuar garantindo a generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental,

em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;

19 - Redimensionar a educação especial, conforme as necessidades da clientela, incrementando, se necessário, as classes especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais no ensino regular, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam;

20 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

21 - Implantar, gradativamente, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não governamentais;

22 - Coerência com as metas da educação infantil e do ensino fundamental:

a) estabelecer padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais;

b) a partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimento dos alunos especiais;

c) adaptar os prédios escolares existentes, segundo os padrões estabelecidos.

23 - Assegurar a inclusão, na Proposta Pedagógica das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício;

24 - Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições para a terminalidade para os educandos que não puderem atingir níveis superiores de ensino;

25 - Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social, com o apoio financeiro da União e do Estado, tornando disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso;

26 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

27 - Continuar mantendo um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais;

28 - Implantar gradativamente com o apoio da União e do Estado, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

29 - Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fins lucrativos com atuação exclusiva em educação especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino;

30 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

31 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado;

32 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

33 - Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao financiamento e gestão.

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5.1 Diagnóstico

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria. Os sistemas de ensino assegurarão aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Atualmente no município de Bossoroca a Educação de Jovens e Adultos (EJA) funciona na Escola Estadual de Ensino Fundamental Miguel Femandez, tendo iniciado no ano de 2001.

Ao ter inicio a EJA, a organização curricular foi através de Blocos 1, 2, 3, 4 e 5, os quais funcionaram até o ano de 2004. O Bloco 1 que atendia alunos de 1ª a 4ª séries, deixou de funcionar porque não apresentava o número de alunos solicitado pela 32ª Coordenadoria Regional de Educação, 32ª CRE, com sede em São Luiz Gonzaga, a Coordenadoria estipulou em 18 o número de alunos necessários para o funcionamento do Bloco 1, sendo que havia 09 pessoas interessadas, as quais ficaram fora da sala de aula mesmo tendo espaço físico e recursos humanos para atender a essa clientela.

Atualmente a EEEF Miguel Fernandez não atende mais por Blocos, e sim por totalidades 3, 4, 5 e 6 que estão em funcionamento correspondendo a 5ª a 8ª séries.

A Educação de Jovens e Adultos, em 2014, atendeu a faixa etária dos 15 aos 55 anos de idade; composta, em sua maioria, por pessoas que estavam há muito tempo fora da escola. São alunos de baixa renda que trabalham no geral em serviços braçais, o que justifica a frequência irregular. Alguns se ausentam por um longo tempo e justificam suas faltas. O número de alunos é bastante variável, pois eles param e recomeçam diversas vezes durante o ano .

A EJA conta com professores, em todas as áreas do conhecimento, 01 (uma) bibliotecária, os quais recebem constantes cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria Estadual de Educação, além de reunirem-se semanalmente para reuniões onde são discutidas as melhores formas de trabalhar, pois é muito difícil manter alunos de idades tão diferentes motivados. Existem várias estratégias para que eles desenvolvam e construam seu conhecimento. Uma delas a apresentação de trabalhos e avaliação continuada.

Ao longo dos anos de funcionamento da EJA a escola manteve-se com a mesma média de alunos dentro das características mencionadas anteriormente (afastamento-retorno).

O espaço físico é adequado e acomoda perfeitamente esses alunos; embora se constate a necessidade de laboratórios que proporcionem o trabalho com material concreto, os quais se associariam e ampliariam o nível de conhecimento da clientela da Educação de Jovens e Adultos.

Interessante destacar que existe um esforço da escola no sentido de que seja oferecido lanche aos alunos dessa modalidade de ensino. Os estudantes aguardam e necessitam desse incentivo, pois muitas vezes eles saem do trabalho e vão direto para a escola.

O principal objetivo da Educação de Jovens e Adultos é integrar as pessoas que não tiveram acesso à educação escolar em idade regular à comunidade para que elas adquiram um maior conhecimento e possam analisar consciente e criticamente o que ocorre a sua volta. A progressão é feita semestralmente e a maneira como o aluno evolui é abrangente, pois engloba vários aspectos, não só o conhecimento intelectual.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria. Ela vem se destacando cada vez mais na sociedade brasileira, por considerar que o domínio de habilidades de leitura e escrita são condições essenciais para o enfrentamento das exigências do mundo contemporâneo. Assim sendo, ressalta que as atuais mudanças na divisão e organização do trabalho capitalista exige dos profissionais a elevação no nível de conhecimento, especialmente aqueles repassados pela escolarização, bem como uma preparação mais qualificada dos jovens, adultos e idosos, para a vivência da cidadania crítico-participativa.

5.2 DIRETRIZES

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

O Plano Nacional de Educação, em decorrência do Art. 214, I, da Constituição Federal de 1988, prevê ações do Poder Público para a erradicação do analfabetismo.

As contingências socioeconômlcas enfrentadas por crianças e jovens em idade escolar forçaram-nas, muitas vezes, a deixar de freqüentar as aulas para buscarem o sustento familiar, através do trabalho precoce. Isso implicou, por muito tempo, o aumento do número de jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental.

De acordo com a Carta Magna (art. 208, I) a modalidade de ensino "educação de jovens e adultos", no nível fundamental deve ser oferecido gratuitamente pelo município a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo. Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

Para que a EJA possa atuar de forma efetiva, em parceria com a comunidade, o município garantirá formação continuada aos profissionais que atuam na modalidade da educação de jovens e adultos através de encontros, seminários e cursos sob a responsabilidade das escolas e secretaria de educação.

Parte da carga horária do professor que atua na EJA poderá ser preenchida com a confecção de materiais didáticos e com a socialização de técnicas pedagógicas apropriadas para a educação de jovens e adultos. Ressalta-se também a importância do acompanhamento regionalizado das metas, além de estratégias específicas para a população rural.

Embora o financiamento das ações pelos poderes públicos seja decisivo na formulação e condução de estratégias necessárias para enfrentar o problema dos déficits educacionais, é importante ressaltar que, sem uma efetiva contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado e, muito menos, lograr-se-á universalizar uma formação equivalente aos nove anos do ensino fundamental. As oportunidades de convivência em um ambiente cultural e enriquecedor poderão se dar por meio de parcerias com universidades, igrejas, sindicatos, entidades estudantís, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa e organizações da sociedade civil em geral. Além do mais, é preciso observar, no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação de professores, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional.

A oportunidade de participação em oficinas profissionalizantes, dada aos educandos, pode abrir-lhes possibilidade de progressão profissional consequente inserção no mercado de trabalho.

A partir dessas estratégias, faz-se necessário o desenvolvimento de políticas de emprego para os jovens e adultos e, sobretudo para as mulheres cuja escolarização tem, em tempos atuais grande relevância, considerando o impacto social e a responsabilidade no desenvolvimento e na manutenção da família.

Assim, as metas que seguem, são imprescindíveis à construção da cidadania, requerem um esforço em conjunto, com responsabilidade partilhada entre o município e a sociedade organizada. A seguir, serão apresentadas metas e estratégias deste PME para os próximos dez anos da Educação de Jovens e Adultos de Bossoroca, abrangendo os processos qualitativos e quantitativos de desenvolvimento de suas políticas institucionais, garantindo serviços de transporte escolar para os estudantes da zona rural, alimentação, acompanhamento pedagógico individualizado, organização do tempo escolar que consideradas peculiaridades deste público, currículo contextualizado, ensino com mais qualidade com profissionais e recursos pedagógicos adequados, no intuito de ampliar as perspectivas de aprendizagem, garantir sua permanência na escola e inserção no mundo do trabalho, sempre que houver demanda significativa que justifique a implantação desta modalidade de ensino.

5.3 Metas e Estratégias:

Meta 10 - Oferecer, a modalidade de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional sempre que houver uma demanda significativa no município, tanto na zona urbana e rural.

1 - Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes aos anos finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos e os que concluiram os anos iniciais;

2 - Estabelecer e participar de programa para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental, que se localizem em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais;

3 - Participar de programa nacional de fortalecimento, pelo Ministério da Educação de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nivel de ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior;

4 - Continuar mapeando a população analfabeta, por meio de censo educacional, visando a localizar tal população e induzi-la a participar de programas de alfabetização e ou de educação de jovens e adultos;

5 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

6 - Assegurar que o sistema municipal de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenham programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para, no mínimo, o exercício do magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo;

7 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

8 - Prover a formação continuada e permanente para professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos na rede municipal;

9 - Associar, sempre que possível, ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional, a fim de dar-lhes condições de prática, através de convênios entre o município e entidades com finalidades profissionalizantes;

10 - Incluir a educação de jovens e adultos nas formas de financiamento da educação básica;

11 - Assegurar verbas para a educação de jovens e adultos no que se refere ao transporte, inclusive para os alunos com deficiência, ao material didático, à alimentação e à adaptação do espaço físico da escola para o acesso de alunos;

12 - Realizar, a cada dois anos, levantamento, avaliação e divulgação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituem referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo, para assegurar o cumprimento das metas do PME;

13 - Adequar-se aos parâmetros nacionais de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade regional;

14 - Realizar, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;

15 - Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturais, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes;

16 - Prover as escolas da rede municipal de recursos financeiros destinados à informatização;

17 - Observar, no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos professores, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional.

III- MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

6.1 Diagnóstico

O Plano Municipal de Educação, para atingir uma educação com qualidade social, é indispensável e estratégica a implementação de políticas de valorização dos trabalhadores que atuam na escola e no sistema de ensino. Essa política compõe-se de pelo menos três eixos indissociáveis que consistem primeiramente na formação inicial, formação continuada e profissionalização, seguida da carreira e salário e por fim nas condições de trabalho.

O art. 67 da LDB determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho. A concepção de valorização dos profissionais da educação, assumida neste Plano Municipal de Educação de Bossoroca, concretiza-se através da interrelação entre duas dimensões: uma objetiva, que diz respeito às condições funcionais inerentes à profissão, a saber, carreira, remuneração, condições de trabalho e formação e outra subjetiva que se refere ao reconhecimento social e dignidade profissional. Neste sentido, pensar a valorização dos profissionais da educação, demanda discussões e ações que articulem formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Percebe-se, na sociedade atual, uma ênfase muito grande no valor da educação, porém, paradoxalmente, ao mesmo tempo, não existe a valorização do professor de maneira adequada, o que suscita questionamentos profundos sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação.

A valorização dos profissionais da educação é condição fundamental para garantia do direito à educação e, consequentemente, ao acesso dos educandos à escola de qualidade social, sendo uma obrigação dos sistemas e base da construção da identidade profissional. Desta forma, constitui-se pauta imperativa para a União, estados,

DF e municípios, no sentido de promover a elaboração de planos de carreira, valorizando, dentre outros aspectos, a formação continuada e a titulação dos profissionais da educação.

A formação dos docentes, na atualidade, foi revista e apresentou avanços, com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1996, que vem redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: desde a educação infantil- com a incorporação das creches - às universidades, além das modalidades de ensino, incluindo a educação especial, de jovens e adultos, profissional, indígena, do campo e ensino a distância; além dos recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da área.

O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais; a presença do estágio supervisionado, propiciando a associação entre teorias e práticas (ação-reflexão-ação), a capacitação em serviço e o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. Este artigo define, ainda, que a formação do professor para a Educação Básica deverá realizar-se em nível superior e em cursos de licenciatura; a formação de docentes para o ensino superior far-se-á em cursos de pós-graduação.

Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade a partir da significação social da profissão; da revisão constante de seus significados; da revisão das tradições. Mas, também, da reafirmação de práticas consagradas culturalmente, que permanecem significativas e que compreendem saberes válidos às necessidades da realidade atual. Práticas construídas a partir do confronto entre as teorias e as práticas, das análises sistêmicas, das práticas à luz das teorias existentes e das construções de novas teorias.

Tais práticas são também construídas pelo significado que cada professor, enquanto sujeito e autor, confere à atividade docente no seu cotidiano, a partir de seus valores, de seu modo de se situar no mundo, de sua história de vida, de suas representações, de seus saberes, de suas angústias e anseios, do sentido que tem em sua vida, do ser professor.

Assim sendo, a formação continuada do profissional da educação abrange oportunidades de aprendizagem diversas, sejam elas naturais e evolutivas, esporádicas, ou resultado de um planejamento com objetivos claros em termos de metas a serem alcançadas e fundamentadas numa concepção político-pedagógica ampla, que assegure a articulação teoria e prática, a pesquisa e a extensão.

É consensual a afirmativa de que no processo de formação do professor também se deve levar em conta a criação de sistemas de formação continuada e permanente, numa perspectiva alargada da aprendizagem profissional e de natureza holística e dinâmica.

Consequentemente, é importante o envolvimento das licenciaturas das Universidades e Faculdades, tanto na definição do currículo, contemplando as necessidades da região, como na participação dos seus docentes na formação continuada do professor da educação básica, estimulando as transformações pedagógicas nas escolas, visando à atualização da prática dos professores, como meio de atender às necessidades dos estudantes durante o processo educacional.

Além da formação inicial e continuada, é preciso que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

Vale ressaltar que no planejamento das ações educacionais do Município, a questão da valorização dos profissionais da educação deve receber atenção especial, pois o fazer pedagógico é uma interação constante entre necessidades e possibilidades das crianças construírem seus conhecimentos.

Essa política de valorização e formação dos profissionais da educação deverá abranger, além dos professores, todos os demais profissionais que atuam no processo educativo, pois a intervenção do professor e de outros funcionários são decisivas no fazer pedagógico cotidiano, ao organizarem a proposta pedagógica; ao questionarem; ao adequarem os interesses; ao lançarem desafios; ao proporem metodologias diferenciadas e inovadoras; ao respeitarem a diversidade. O profissional deve ser acima de tudo, comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana e, por isso, toda qualificação deverá ser oportunizada.

Salienta-se, por fim, que além das políticas e ações voltadas para a formação inicial e continuada, a valorização dos profissionais da educação demanda a efetivação de uma política mais ampla que envolva, tal como aponta (CONAE, 2014), a garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos de democratização da gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira por concurso público, assim como a existência de planos de cargos e carreiras coerentes com as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009).

A partir das considerações supracitadas, é imprescindível que o planejamento das ações educacionais intrínsecas ao Plano Municipal de Educação de Bossoroca garantam as conquistas do PCCV (plano de cargos, carreira e vencimentos), para todos os profissionais da rede pública municipal de educação; que o tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja um número máximo de estudantes por turma, melhores condições de trabalho, mais e melhores recursos didáticos, o que significa qualidade do ensino e valorização dos profissionais.

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, que atendam às questões de salário, carreira, qualificação, etc.

A formação de profissinais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base nacional comum.

A melhoria da qualidade de ensino, indispensável para assegurar à população o acesso pleno à cidadania e à inserção nas atividades produtivas que permitam a qualidade de vida, constitui um compromisso do Município, e, para o seu cumprimento, os profissionais da educação (orientador educacional, supervisor educacional) exercem papel fundamental.

A valorização desses profissionais implica formação profissional específica em nível de graduação e/ou pós-graduação (artigo 64 LDBEN) que assegure o desenvolvimento da pessoa do profissional como cidadão, através do domínio de conhecimento de seu objeto de trabalho e dos processos pedagógicos e administrativos que promovam a sua atuação. Para tanto, levar-se-á em conta à competência dos profissionais de educação (orientador educacional e supervisor educacional) em articular, junto à comunidade escolar, a implantação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento dos projetos pedagógicos das escolas em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos competentes.

É nessa perspectiva que a valorização dos profissionais da educação é concebida neste PME, articulando formação, remuneração, carreira, variáveis fundamentais no processo educativo e existem outras variáveis importantes como as condições de trabalho, o ambiente escolar, a infraestrutura, os recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos disponíveis na escola, aspectos estes materializados nas metas e estratégias que ora se apresentam, tendo como base os princípios anteriormente ressaltados e as políticas educacionais em nível nacional e estadual, com destaques para a LDB, Lei nº

9394/96, as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009), o Plano Nacional e o Sistema Nacional de Educação como política de Estado e o Plano Estadual de Educação.

A partir do ano de 2014, foi aprovada a Lei Municipal nº 3.145, de 23 de abril de 2014, que altera dispositivos da Lei nº 2.149, de 13 de maio de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Bossoroca, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Os recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE repassados para a Prefeitura Municipal, 25% devem ser obrigatoriamente investidos em educação.

Diante do exposto, apresentam-se, metas e estratégias voltadas para a valorização dos profissionais da educação, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e o regime de colaboração.

PROFESSORES MUNICIPAIS DE BOSSOROCA

Níveis	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
1	-	-	03	04
2	05	03	05	10
3	12	16	08	19
4	-	01	-	01
5	-	-	-	-

Obs: 03 professores contratados no ano de 2015, no nível 02.

Analisando a titulação dos professores da rede municipal de Bossoroca, constata-se que o município possui 87,75% de seu corpo docente com titulação em nível superior.

SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE BOSSOROCA
QUADRO EXTINÇÃO

QUADRO EXTINÇÃO LEI 2.149 DE 13/05/2003

	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL EM EXTINÇÃO		02		01

Os professores cuja titulação é em nível de Licenciatura Curta perfazem um total de três profissionais. Ainda, Quadro em Extinção, pela Lei Municipal nº 1043, de 30 de dezembro de 1992, existem cinco profissionais como professores, dos quais, dois possui habilitação magistério, nível Ensino Médio e os demais não possuem formação pedagógica, dentre eles quatro são auxiliares de ensino.

O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal garante a ascensão funcional através da mudança de incentivo de acordo com a formação acadêmica e progressão por antiguidade e merecimento, resultando na qualificação profissional e salarial.

Algumas considerações importantes sobre a Lei Municipal n° 3.570, de 02 de agosto de 2011, devem ser analisadas:

Dispõe sobre Gestão *Democrática do Ensino Público e dá* outras *providências:*

Art. 1º - A *Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Bossoroca será exercida* com *vista* à *observância dos seguintes preceitos:*

I - autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão adminisfrativa, financeira e pedagógica;

II- livre organização dos seguimentos da comunidade escolar;

III - participação dos seguimentos da comunidade escolar nos processos decisórios;

IV - garantia da descentralização do processo educacional;

V - valorização dos profissionais da educação;

VI- eficiência no uso dos recursos.

Art. 4º - A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:

I – pela indicação do diretor, mediante votação direta da comunidade escolar, professores, funcionários, pais e alunos.

II – pela destituição do diretor na forma regulada desta lei.

Os requisitos para designação da função de diretor deverão seguir o artigo 7º da Lei nº 3.570, de 02 de agosto de 2011.

6.2 Diretrizes

A qualificação do magistério implica minimamente nos seguintes requisitos:

1 - Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador, enquanto cidadão e profissional, com domínio dos conhecimentos, seu objeto de trabalho com os alunos; bem como, dos métodos pedagógicos, que levam à aprendizagem;

2 - Um sistema de educação continuada que permita ao educador um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

3 - Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, condizente com a realidade municipal e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares do trabalho em sala de aula;

4 – Salário condígno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nivel equivalente de formação;

5 - Compromisso social e político do magistério.

Os quatro primeiros aspectos precisam ser supridos pelos sistemas de ensino. O quinto depende dos próprios professores: o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a quem têm direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola. Assim a valorização do magistério depende, pelo lado do poder público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho e dedicação na atividade que realizam.

Dessa forma, há que se prever na carreira do magistério de sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho, de formação continuada e a avaliação do desempenho dos professores.

Na formação inicial é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática e a separação entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que serão trabalhados em sala de aula.

A formação continuada assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. Este plano, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação.

Quanto à remuneração é indispensável que níveis mais elevados correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho.

Este plano estabelece as seguintes diretrizes para a formação dos profissionais da educação e sua valorização, sendo que os recursos de formação deverão obedecer, em quaisquer de seus níveis e modalidades, aos seguintes princípios:

a) Sólida formação teórica nos conteúdos especificos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos;

b) Ampla formação cultural;

c) Atividade docente como foco formativo;

d) Contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;

e) Pesquisa como princípio formativo;

f) Domínio das novas tecnologias de comunicação e da formação e capacidade para integrá-las à prática do magistério;

g) Análises dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia:

h) Inclusão das questões relativas à educação dos alunos com deficiências, das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;

i) Trabalho coletivo Interdisciplinar;

j) Vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;

k) Desenvolvimento do compromisso social e político do magistério;

l) Conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da educação básica;

m) Garantir ao magistério público a remuneração adequada, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e a especialização dos profissionais da educação.

A formação inicial dos profissionais da Educação Básica deve ser responsabilidade principalmente das instituições de ensino superior, nos termos do art. 62 da LDB, onde as funções de pesquisa, ensino e extensão em relação entre teoria e prática podem garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica que se considera necessário. As instituições de formação em nível médio (modalidade normal), que oferecem a formação admitida para a atuação na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental formam os profissionais.

A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, e visará a aberturas de novos horizontes na atuação profissional. Quando feita na modalidade de educação à distância, sua realização incluirá uma parte presencial, constituída, entre outras formas, de encontros coletivos, organizados a partir das necessidades expressas pelos professores. Essa formação terá como finalidade à reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político.

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas Secretarias Municipais de Educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e busca de parcerias com universidades e instituições de Ensino Superior. Aquela relativa aos professores que atuam na esfera privada será de responsabilidade privada das respectivas; instituições.

A educação escolar não se reduz a sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos – docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos para o magistério.

a) Análise e estudo para a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, fazendo suas atualizações.

O município continuará promovendo a valorização dos profissionais da educação compreendendo, entre outros, o piso salarial profissional, o plano de cargos, carreira e remuneração, garantia de condições adequadas de trabalho, destinação de no mínimo 20% da jornada semanal do professor para realização de horas atividades.

b) A valorização dos especialistas de educação implica formação profissional específica em nível de graduação e/ou pós-graduação que assegure o desenvolvimento da pessoa do profissional como cidadão, através do domínio de conhecimento de seu objeto de trabalho e dos processos pedagógicos e administrativos que promovem a sua atuação. Com a presença dos especialistas educacionais, nas instituições de ensino, atuando em equipes, o Poder público garantirá a efetivação das diretrizes do Plano Municipal de Educação, pois a concretização do trabalho integrado e as ações administrativas e pedagógicas no Sistema Municipal de Ensino serão efetivadas por esses especialistas.

Para tanto, deve-se levar em conta a competência dos especialistas em articular a implantação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento dos projetos pedagógicos das escolas em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos competentes.

5.3 Metas e Estratégias:

Meta 15

Manter, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PNE.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

1 - Garantir ao magistério público municipal, remuneração adequada, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção, incentivando a atualização e a especialização dos profissionais de Educação;

2 - Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

3 - Continuar mantendo relação de respeito, confiança e valorização a profissionais de educação;

4 - Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

5 - Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho de tempo integral, quando conveniente, cumprida em único estabelecimento municipal de ensino;

6 - Destinar 20% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas, com o objetivo de contribuir para a qualidade do ensino;

7 - Continuar somente admitindo professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela legislação em vigor;

8 - Oportunizar aos professores, em colaboração com a União e o Estado, a participação em programas de formação em serviço, de forma a assegurar a todos os professores a habilitação exigida pela LDB, inclusive por meio e programas de educação a distâncias;

9 - Garantir que no mínimo 80% dos professores de Ensino Fundamental e Médio possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

10 - Continuar desenvolvendo ações articuladas com as instituições de Educação Superior, com vistas a oportunizar formação superior em cursos de licenciatura para os docentes em atuação nas escolas municipais de Educação Básica;

11 - Continuar oferecendo cursos de formação profissional, de nível médio e superior, conhecimentos básicos sobre a educação das pessoas com deficiência para os professores e demais profissionais em exercício na Educação lnfantil, no Ensino Fundamental e Médio (Cursos, encontros pedagógicos, entre outros);

12 - Continuar estabelecendo o quadro de pessoal compatível com a realidade verificada em cada escola;

13 - Estabelecer entre Secretaria da Educação, equipes diretivas das escolas e comunidade escolar uma rede articulada que objetive aprimorar as ações das políticas públicas de educação;

14 - Continuar oferecendo cursos de formação e aperfeiçoamento aos profissionais que atuam nas áreas técnicas e administrativas;

15 - Analisar e reformular o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em vigor, conforme legislação municipal vigente;

16 - Continuar mantendo programas de formação continuada aos membros do magistério;

17 - Promover a avaliação periódica da qualidade de atuação dos professores, prevista no plano de carreira;

18 - Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação de professores e valorização do magistério.

19 - Constituir, por iniciativa do Município, até o final do segundo ano de vigência deste plano, comissão nomeada por portaria, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica;

20 - Implementar, no Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

21 - Buscar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial profissional dos professores municipais;

22 – Garantir, a partir da aprovação deste PME, no plano de carreira dos profissionais de educação do sistema municipal, licenças remuneradas integralmente para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, com inclusão no plano de carreira do magistério, com remuneração adequada, conforme critérios a serem regulamentados pelo sistema assim como períodos reservados a estudos, planejamentos e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738/2008, assegurando, em caráter de urgência, a permanência do Plano de Carreira do Magistério;

23 - Manter a comissão permanente de profissionais da educação de todo o sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira.

24 - Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação de professores e valorização do magistério.

7. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

7.1 Diagnóstico

O financiamento da educação brasileira a partir da década de 1930 teve um impulso, devido especialmente à criação do Ministério da Educação e da Constituição Federal de 1934, quando é introduzida a vinculação de recursos para financiar a educação.

Em seu artigo 156 determinava que a União e os municípios aplicariam nunca menos de 10%, e os estados e o Distrito Federal, nunca menos de 20% da renda resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento dos sistemas educativos.

Em 1937, com a Constituição do Estado Novo, a vinculação constitucional é revogada e só retorna com a Constituição Federal de 1946, que ampliava para 20% o compromisso dos municípios. Em 1961, é promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em 1967, com a ditadura militar é novamente revogada a vinculação constitucional.

Nos anos 80, o financiamento da educação, através da vinculação constitucional é retomado e permanece até a atualidade. Em 1983, é aprovada a Emenda Calmon que determinava que a União não poderia aplicar nunca menos de 13%, e os estados e municípios 25% de sua receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Esta Emenda é mantida pela Constituição Federal de 1988, que ampliou para 18% o percentual a ser aplicado pela União, determinando, em seu artigo 212 que "A União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%, e os estados e municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida aquela proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) ANUAL

IMPOSTOS	Receita Bruta	% para MDE	**Recursos para MDE**
A- Arrecadação Própria			
IPTU	260.000,00	25%	65.000,00
ITBI	500.000,00	25%	125.000,00
ISS	250.000,00	25%	62.500,00
IRRF	198.000,00	25%	49.500,00
ITR	600.000,00	5%	30.000,00
Dívida Ativa de Impostos	208.000	25%	52.000,00

Multas e juros de impostos	23.000,00	25%
SUBTOTAL (A)	**2.039.000,00**	
B- Transferências		
FPM	7.820.000,00	5%
IPI-EXP	200.000,00	5%
ICMS	8.700.000,00	5%
Lei Complementar 87196	60.000,00	5%
IPVA	400.000,00	5%
SUBTOTAL (B)	**17.180.000,00**	
C- Mínimo a ser aplicado em MDE (A+B)	19.219.000,00	25%
D- Transferências recursos do FUNDEB	2.477.708,74	100%
E- Mínimo a ser aplicado MDE (C+D)	7.282.458,74	

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 70 determina as despesas que são consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 70 Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à *consecução* dos *objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a*:

I remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino;

V realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII amortização e custeio de operações de crédito destinadas a *atender* ao *disposto* nos *incisos deste artigo;*

VIII aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Já as despesas que não podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino são definidas no artigo 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, Lei n° 9.394/96.

Art. 71 *Não constituirão despesas de manutenção* e *desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:*

I pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora do sistema de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou a sua expansão;

II subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III formação de quadros especiais para a *administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;*

IV programas suplementares de alimentação, assistência médicoodontológica, farmacêutica e *psicológica, outras* formas *de assistência social;*

V obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O município de Bossoroca, no que concerne à aplicação 25% da renda resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino tem apresentado os seguintes índices:

PERCENTUAL APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA
MÍNIMO EXIGIDO POR LEI - 25%

ANO	%
2010	28,46%
2011	27,95%
2012	29,56%
2013	29,13%
2014	30,43%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

A distribuição de responsabilidades e recursos entre os estados e os municípios, na forma da organização de sistema de ensino, pela Emenda Constitucional nº 53/2006, a subvinculação das receitas dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios passaram para 20% e sua utilização foi ampliada para toda a educação básica por meio do FUNDEB, que promove a distribuição dos recursos com base no número de alunos da educação básica informado no censo escolar do ano anterior, sendo computados os estudantes matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal). Ou seja, os municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os estados, com base nos alunos do ensino fundamental e médio. Da mesma forma, a aplicação desses recursos pelos gestores estaduais e municipais deve ser direcionada, considerando a responsabilidade constitucional que delimita a atuação dos estados e municípios em relação à educação básica.

Ainda, no âmbito de cada estado, onde a arrecadação não for suficiente para garantir o valor mínimo nacional por aluno ao ano, haverá o aporte de recursos federais, a título de complementação da União.

O FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPIexp.

Desoneração das Exportações (LC nº 87/96).

Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.

Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural-ITR devida aos municípios.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas. Assim, a educação municipal apresenta na atualidade as seguintes fontes de financiamento:

FONTES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

<table>
<tr><td colspan="4">FINANCIAMENTO DO ENSINO
MUNICIPAL</td></tr>
<tr><td>Receita Resultante de Impostos</td><td>- IPTU
- ITBI
- ISS
- IRRF
- ITR</td><td>25 %</td><td>15% ensino fundamental

10% outras despesas - MDE</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Transferências</td><td rowspan="2">- Cota parte ITR
- Cota-parte IPVA
- Cota-parte FPM
- Desoneração do ICMS - LC 87196
- Cota-parte do IPI exportação
- Cota-parte ICMS</td><td rowspan="2">Base de Cálculo do FUNDEB 25%</td><td>20 % Fundeb</td></tr>
<tr><td>5 % MDE</td></tr>
</table>

Quanto ao FUNDEB, em Bossoroca, os valores que retornam ao município são inferiores aos retidos no Fundo, como pode ser observado na tabela abaixo:

COMPORTAMENTO DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

ANO	RETENÇÃO NO FUNDEB	RETORNO DO FUNDEB
2014	R$ 2.916.931,90	R$ 2.299.499,04

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

O FUNDEB determina que, pelo menos 60% dos recursos do fundo devem ser utilizados para remuneração dos profissionais do Magistério, professores e funcionários, em efetivo exercício no Ensino Fundamental e Educação Infantil. Nesse aspecto, Bossoroca apresenta os percentuais abaixo registrados com o pagamento de pessoal:

PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA
MÍNIMO EXIGIDO POR LEI - 60%

ANO	%
2010	92,90%
2011	90,74%
2012	84,71%
2013	96,98%
2014	97,32%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda,
Elaboração: SMEC/SMF Contabilidade.

Além destes recursos provenientes de vinculação constitucional, o Salário Educação é uma importante fonte adicional de financiamento do Ensino, que foi criado pela Lei nº 4.440/64, fixando 1,4% da folha de contribuição das empresas à Previdência Social e permanece, embora com algumas modificações, até os dias atuais.

A Lei nº 10.832/03 e a Lei n° 9.766/98 modificaram o Salário Educação, determinando que a quota estadual e municipal, correspondente a 2/3 do montante de 90% da arrecadação do Salário Educação será creditada, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, de forma proporcional ao número de alunos.

A lei aprovada institui a quota municipal, anteriormente vetada, mas a União se apropria de 9% do montante do Salário-Educação, justificando a destinação destes recursos ao programa de transporte escolar aos alunos da zona rural e a programas de redução do analfabetismo. A instituição da quota municipal e seu crédito mensal e automático vieram favorecer significativamente os municípios.

O município de Bossoroca recebeu do Salário Educação nos últimos anos os seguintes valores:

SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA FEDERAL

REPASSES PARA O MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

ANO	R$
2011	R$ 165.221,41
2012	R$ 172.801,51
2013	R$ 193.804,21
2014	R$ 217.559,34

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda
Elaboração: SMEC/SMF Contabilidade

A quota federal do Salário-Educação, administrada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob a forma de transferências voluntárias, tem como função principal minimizar as desigualdades sócio educacionais existentes entre os municípios e estados brasileiros.

Estes recursos financiam projetos e programas voltados à universalização e qualificação do Ensino Fundamental, tais como:

- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE);
- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem como objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como, para a formação de hábitos saudáveis. Atualmente, o valor *per capita* repassado pela União na alimentação escolar é de R$ 0,30 para os alunos matriculados na educação básica, R$ 1,00 para os alunos matriculados nas creches, R$ 0,50 para os alunos matriculados na pré-escola, R$ 0,60 para os alunos da educação básica em áreas indígenas e quilombolas, e R$ 0,90 para os alunos participantes do Programa Mais Educação. Os recursos destinam-se à compra de alimentos pelas secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal e pelos municípios.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

A transferência é feita em dez parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro, para cobertura de duzentos dias letivos. Cada parcela corresponde a vinte dias de aula. O valor repassado para a entidade executora é calculado pela multiplicação do número de alunos, do número de dias e pelo valor per capita.

Os valores recebidos e gerenciados pela Prefeitura Municipal de Bossoroca referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar constam na tabela a seguir:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

ANO	R$
2011	R$ 102.900,00
2012	R$ 145.176,00
2013	R$ 88.216,00
2014	R$ 76.692,00
2015	R$ 88.060,00

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda
Elaboração: SMEC/SMF Contabilidade

Bossoroca também recebe recursos provenientes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), o qual foi Instituído pela Lei 10.880, de 09 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do Ensino Fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar.

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte, como consertos mecânicos, compra de combustível, tendo como base o quantitativo de alunos transportados e informados no Censo Escolar relativo ao ano anterior ao do atendimento.

Os repasses do transporte escolar são feitos em nove parcelas a estados e municípios com estudantes da educação básica residentes na zona rural.

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE BOSSOROCA

ANO	R$
2011	R$ 94.530,42
2012	R$ 87.229,27
2013	R$ 84.539,38
2014	R$ 77.878,70
2015	R$ 73.139,31

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda
Elaboração: SMEC/SMF Contabilidade

Já o Estado do Rio Grande do Sul repassa aos municípios valores para o custeio das despesas com transporte escolar que também fica a cargo dos municípios; os quais são insuficientes e resultam em ônus para os cofres públicos municipais, o que pode ser comprovado pelos números abaixo apresentados.

PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - QUOTA ESTADUAL MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

ANO	R$
2011	R$ 190.057,40
2012	R$ 221.655,00
2013	R$ 241.224,12
2014	R$ 230.923,20
2015	R$ 261.728,00

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.
Elaboração: SMEC/SMF Contabilidade.

O repasse dos recursos do o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) é feito anualmente pelo FNDE às contas bancárias das unidades executoras, sem necessidade de assinatura de convênios. Cabe às unidades executoras das escolas utilizar os recursos, de acordo com as decisões da comunidade.

Os recursos podem ser utilizados para as seguintes finalidades: aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais.

O valor transferido a cada escola é determinado com base no número de alunos matriculados no Ensino Fundamental ou na Educação Especial, conforme registros no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento. Os dados do Censo podem ser auditados.

Todas as escolas públicas rurais de educação básica recebem também uma parcela suplementar, de 50% do valor do repasse. As escolas urbanas de ensino fundamental que cumpriram as metas intermediárias do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) estipuladas para 2009 também recebem essa parcela suplementar.

O valor destinado às escolas privadas de educação especial deve ser usado da mesma maneira que nas escolas públicas. Para conhecer as equações de cálculo dos valores repassados a essas escolas, acesse a Resolução nº 3/2010 do FNDE.

As escolas da rede municipal de ensino de Bossoroca são atendidas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Com a Educação Infantil foram gastos os valores abaixo relacionados:

RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

ANO	VALOR
2011	R$ 288.104,88
2012	R$ 340.816,75
2013	R$ 424.805,40
2014	R$ 603.058,00

Fonte. Secretaria Municipal da Fazenda
Elaboração: SMEC/SMF Contabilidade

É importante destacar que, o município de Bossoroca já possui o seu Fundo de Aposentadoria, o qual foi criado pela Lei Municipal N° 2.514, de 03 de agosto de 2005, onde consta o custeio de aposentadorias de servidores e professores, o que significa que após a inativação o professor é vinculado automaticamente ao Fundo de Aposentadoria (FAPS), deixando de perceber remuneração e/ou vencimentos através de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja MDE ou FUNDEB.

7.2 Diretrizes

Ao se tratar do Financiamento e da gestão municipal devem ser levados em consideração os pressupostos apresentados no Plano Nacional e no Plano Estadual de Educação, os quais estão em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Lei N° *9394/96;* bem como, devem ser observadas a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, a fim de serem definidas diretrizes que venham ao encontro do que está determinado nas mesmas.

O financiamento da educação é acima de tudo um requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida de todos. Isto é, um preceito básico e essencial para a garantia do direito das crianças e adolescentes à educação básica pública de qualidade, o que perpassa pela adequada provisão e judiciosa aplicação dos recursos que são de competência do poder público.

Como primeira diretriz encontra-se a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino. Pela Constituição Federal de 1988, há a obrigatoriedade de serem aplicados anualmente pela União nunca menos de 18%; e pelos estados e municípios no mínimo 25%, da receita resultante de impostos, compreendida aquela proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de outubro de 2000, em seu artigo n° 119, determina a aplicação de, no mínimo, vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município de Bossoroca vem atendendo a este dispositivo

e é essencial que se prime pelo cumprimento efetivo do percentual vinculado constitucionalmente à educação, em cada exercício financeiro.

Em consonância a Lei Orçamentária Municipal deverá prever, quando aprovada pelo competente poder Legislativo e sancionada pelo Executivo, a aplicação, no mínimo, do percentual constitucional estabelecido.

A aplicação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas, foi uma importante diretriz inaugurada pelo FUNDEB, explicitando ainda o cuidado que se deve ter para com a gestão dos recursos deste fundo.

A expansão e melhoria da qualidade da educação escolar no município de Bossoroca exigem que os recursos sejam realmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino. Sendo imprescindível, contudo que a União e o Estado do Rio Grande do Sul cumpram com suas obrigações constitucionais e evitem atrasos nos repasses dos recursos vinculados .

Assim, para que se garanta a ampliação dos recursos a serem aplicados em educação no município deverá ser intensificada a reivindicação pela maior participação da União e do Estado do Rio Grande do Sul no exercício de suas funções constitucionais redistributiva e supletiva, em especial nos programas de transporte escolar. Programa este, prioritário para a garantia de acesso dos alunos do meio rural ao ensino fundamental completo e que se configura como extremamente oneroso para os cofres municipais, posto que o recurso proveniente do governo federal não é suficiente para custear as despesas.

Entretanto, o maior problema consiste nos repasses pelo governo estadual,

uma vez que a União repassa os valores referentes ao número de alunos transportados para os cofres estaduais que acabam por repassar aos municípios parcelas de valores irrisórios e com significativo atraso, as quais não são suficientes nem para custear os gastos com o transporte dos alunos da rede estadual de ensino.

No que tange ao financiamento da educação municipal é relevante que o município estabeleça para a captação de recursos financeiros, parcerias, através da elaboração de programas e projetos junto a diferentes organismos; com destaque especial para os projetos financiados pelo Ministério da Educação, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FNDE.

Além disso, será necessário implantar outras iniciativas, tais como:

a) melhoria do nível de arrecadação de impostos, por exemplo, pelo incremento ao crescimento urbano, e pelo combate à renúncia fiscal e à sonegação;

b) revisão dos critérios para retorno de ICMS para o município;

c) recadastramento dos imóveis do município para retorno de IPTU;

d) revisão da taxa de cobrança de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

e) incentivos fiscais para a educação regulados em lei;

Outro aspecto imprescindível para o financiamento da educação municipal é garantir a transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros, para o que se faz mister o fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, em especial dos Conselhos vinculados à área da educação, tais como o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Comissão Municipal de Transporte Escolar e demais órgãos que atuam no âmbito educacional.

A educação como prioridade para o desenvolvimento do município de Bossoroca deve englobar-se em programas que visem à superação das desigualdades sócio-culturais, para o que precisa articular recursos técnicos e/ou financeiros, vinculando-se às demais Secretarias Municipais e entidades parceiras, no sentido de realizarem projetos em comum e dar continuidade aos que já estão em andamento, tais como o Programa Sorrindo para o Futuro, em parceria com o SESC e com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Projeto Escolinhas de Esporte, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. E ainda, deve-se buscar parceria com outros setores, cujas áreas de atuação tenham em comum com a educação, como Justiça e Segurança, Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte, Turismo e outros.

Para o financiamento e gestão é fundamental priorizar a autonomia das unidades escolares da rede municipal, para o que se deve implementar num prazo bem curto a autonomia financeira das escolas, através do repasse direto de recursos, possibilitando aos dirigentes escolares junto com sua comunidade escolar aplicar os recursos nas prioridades por estes elencadas; respeitando o que determina o Plano Nacional de Educação estabelece como elementos básicos na área da gestão educacional pela destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola,

a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

Ainda, mostra-se essencial que seja qualificado o pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as equipes diretivas das escolas e os conselheiros dos diferentes conselhos que atuam na educação, para o desempenho de suas funções por meio de programas de formação continuada e de atualização, participação em seminários, encontros e reuniões periódicas para estudo e troca de experiências.

Por fim, como a educação não pode ficar a margem do progresso tecnológico, cabe que se modernize a gestão educacional, implementando sistema de informação que abranja as escolas, dotando-as de equipamentos necessários e interligando-as em rede entre si, com a Secretaria Municipal de Educação; bem como, necessita ser retomado e priorizado o sistema de avaliação externa, objetivando levantar informações confiáveis sobre o desempenho dos alunos e sobre os fatores contextuais desse desempenho.

7.3 Metas e Estratégias:

7.3.1 Gestão

Meta 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

1 - Garantir novas revisões do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

2 - Desenvolver padrão de qualidade que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentratização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;

3 - Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar as escolas rurais no meio rural e imbuídas dos valores rurais;

4 - Intensificar as ações que visem à avaliação externa do rendimento escolar na

educação básica e a formação continuada para o magistério, dentre outros, compartilhando planejamento, execução e avaliação, bem como recursos técnicos e financeiros, em parceria com a rede estadual e outras intituições ou entidades;

5- Continuar mantendo em funcionamento o Sistema Municipal de Educação;

6- Apoiar o Conselho Municipal de Educação, com vistas ao seu pleno funcionamento;

7- Continuar garantindo às escolas municipais progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

8 - Continuar provendo as escolas municipais com os profissionais necessários, durante o período letivo, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, de forma a prever e antecipar a necessidade, por exemplo, de reposição de aposentadorias e exonerações;

9 - Fortalecer o processo democrático de eleição de diretores das escolas municipais e assegurar aos eleitos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao exercício de sua função;

10 – Implementar o funcionamento dos conselhos escolares, como mecanismo de participação comunitária na escola;

11 - Continuar oferecendo cursos em gestão escolar para o pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultural diretores e vice-diretores, coordenadores pedagógicos, membros de conselhos escolares e Círculo de Pais e Mestres;

12 - Implementar no município, associando-se aos demais municípios do Rio Grande do Sul, especialmente com os municípios da Associação dos Municípios das Missões (AMM) , o Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares (PROGESTÃO), o qual é desenvolvido pelo Conselho Nacional dos Secretários de Educação (CONSED);

13 - Introduzir a autonomia financeira das escolas, por meio de repasses de recursos, visando garantir maior equidade no ensino público municipal;

14 - Estimular maior autonomia pedagógica da escola, orientando e acompanhando o desenvolvimento de seu projeto pedagógico, por meio da equipe de supervisão e orientação educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

15 - Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

16 - Continuar a informatização das escolas municipais, integrando-as em rede à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aos demais programas informatizados do município de interesse da rede escolar;

17 - Continuar provendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as escolas com modernos equipamentos de informática e desenvolver programa de formação dos recursos humanos;

18 - Adotar medidas legais para que os programas e projetos iniciados em uma administração e que sejam considerados produtivos, tenham garantias de que será assegurada a sua continuidade, mesmo que ocorram mudanças políticoadministrativas;

19 - Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PNE e do PME.

20 - Manter regime de colaboração entre os sistemas de ensino, a consórcios intermunicipais e outros mecanismos;

21 - Continuar mantendo e implementando normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade;

22 - Editar normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares;

23 - Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica;

24 - Promover medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho no serviço público municipal de Bossoroca;

25 - Manter, com a colaboração das universidades, programas diversificados de formação continuada e atualização visando à melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas;

26 - Estabelecer programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação infantil;

27 - Instituir Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados a Educaçao não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

28 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

7.3.2 Financiamento

Meta e Estratégias:

Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

1 -Elaborar em regime de colaboração entre os entes federados, sob a coordenação da SMEC, plano prevendo novas fontes de recursos e investimentos relativos aos percentuais do PIB, com o objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional;

2 - Desenvolver, definir e acompanhar regularmente indicadores de investimentos e tipos de despesas per capita por aluno em todas as etapas da educação pública;

3 - Continuar aplicando o mínimo de 25% da receita de impostos do Município em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual, a ser aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo;

4 - Continuar elaborando a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bossoroca com base em levantamentos das principais necessidades da rede escolar, as quais serão apontadas pelas escolas da rede municipal;

5 - Garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável para a concretização de objetivos e metas;

6 - Continuar mantendo os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em sua conta específica no Banco do Brasil;

7 - Qualificar o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de forma a garantir o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB de acordo com os objetivos do Fundo;

8 - Continuar garantindo a transparência da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de tal forma que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social possa acessar os dados e fiscalizar a aplicação dos recursos;

9 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

(FUNDEB), o qual deve atender a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

10 – Mobilizar esforços junto ao Ministério da Educação, para que os índices per capita destinados à aquisição da merenda escolar sejam atualizados;

11 - Continuar buscando, através de projetos, a captação de recursos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

12 - Continuar buscando o estabelecimento de parcerias com órgãos privados e com as demais secretarias municipais para o desenvolvimento de projetos e programas relacionados à educação municipal;

13 - Continuar buscando recursos novos junto ao governo federal e estadual para financiamento da educação pública no município de Bossoroca;

14 - Encaminhar junto ao governo federal em conjunto com os demais municípios a ampliação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - Ministério da Educação e o reajuste dos valores repassados pela União para manutenção do programa de transporte escolar;

15 – Solicitar junto a Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação que os recursos do transporte escolar, quota dos alunos usuários deste serviço da rede estadual de ensino, sejam repassados diretamente para os cofres municipais, evitando a transferência para a conta do Estado;

16 - Buscar garantias de que os recursos referentes aos convênios firmados com o governo do Estado do Rio Grande do Sul sejam repassados dentro dos prazos estipulados;

17 - Desenvolver programas municipais de incremento à arrecadação, combate à renúncia fiscal e a sonegação, entre outros, visando a ampliação indireta dos recursos financeiros para a educação;

18 - Ampliar os projetos Sorrindo para o Futuro, Escolinhas de Esportes e Ações Educativas Complementares, desenvolvidos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, priorizando as ações associadas à educação;

19- Priorizar políticas municipais cujos programas integrem recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de outras secretarias, bem como de organizações da Sociedade Civil, nas áreas de atuação comum;

20 - Continuar garantindo as condições necessárias ao Conselho Municipal de Educação para o cumprimento das atribuições de analisar os relatórios da execução financeira das despesas em educação e de aprovar os planos de aplicação dos recursos do Salário-Educação;

21 – Buscar a implantação de Programa de Autonomia Financeira nas escolas da rede municipal de ensino, através do repasse direto de recursos às unidades escolares;

22 - Buscar assegurar a regularidade dos repasses de recursos do governo do Estado para os Municípios na área da educação, incluindo os da contrapartida do transporte escolar e Salário-Educação e demais recursos conveniados;

23- Continuar mantendo mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5° do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor;

24 - Continuar aplicando mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica;

25 - Utilizar-se do Tribunal de Contas do Estado, do conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e de outros sistemas para exercerem a fiscalização efetiva da aplicação adequada dos recursos financeiros;

26 - Continuar garantindo, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME;

27 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

28 - Destinar os recursos financeiros necessários para atender a demanda da educação de jovens e adultos;

29 - Ampliar o atendimento dos programas de bolsa família associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no País;

30 -. Promover a eqüidade entre os alunos das escolas pertencentes do sistema municipal de ensino;

31 – Assegurar recursos da Assistência Social para programas de bolsa família associados à educação; recursos da Saúde e Assistência Social para a educação infantil; à criação de condições de acesso da escola, às redes de comunicação, informática; recursos do trabalho para a qualificação dos trabalhadores.

32 - Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

IV ENSINO SUPERIOR

8.1 Diagnóstico

A educação superior é um direito fundamental social que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos. A Constituição da República, quando adota como princípio a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola", compreendido como efetivação do objetivo republicano de "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação", prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino.

O ensino superior é fundamental para o desenvolvimento sócio-econômico, cultural e educacional de uma comunidade, portanto, deve ser objeto de atenção das autoridades públicas que se preocupam com o desenvolvimento de seu município e da formação do cidadão dando-lhes plenas condições do exercício da cidadania e da sua formação completa em matéria de educação formal até a obtenção da educação superior.

De acordo com o Art. 45ºda LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade. Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, entende-se que a educação superior tem uma importante função social, contribuindo para a promoção das transformações sociais necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

No Brasil, ao longo das últimas décadas, se tem assistido a uma expansão do ensino superior e, consequentemente, das matrículas que atingem taxas crescentes.

Aliado a isso, observa-se um crescimento significativo nas matrículas dos cursos noturnos, indicando que uma população trabalhadora, mais velha e com perfil diferente do estudante tradicional de graduação, está ingressando no ensino superior. Outras tendências importantes constituem-se na expansão acelerada da graduação, na interiorização do ensino superior, na consolidação da pós-graduação, na melhoria da qualificação do corpo docente e na flexibilidade e na diversidade da oferta dos serviços de educação superior, em um processo de diversificação ampla dos tipos e modalidades de cursos ofertados.

Conforme é possível perceber, muitos são os desafios da educação superior que assistiu, ao longo da sua história, momentos de retrocessos e avanços, influenciados pelos condicionantes econômicos, políticos e sociais, de cada época, trazendo novas demandas para esse nível de ensino em nosso país. Torna-se importante ressaltar que, apesar dos avanços observados, muitos desafios precisam ser superados para a democratização do ensino superior e para a oferta de uma educação de qualidade social pelas instituições brasileiras de ensino superior.

De acordo com dados do Censo da Educação Superior divulgados pelo Ministério da Educação (Inep, 2012), o total de estudantes matriculados na educação superior brasileira ultrapassou a marca de 7 milhões em 2012. Em um panorama geral da educação superior no Brasil, mais especificamente na nossa região, destacam-se, dentre outras prioridades, a necessidade de ampliação das matrículas e investimentos nesse nível de ensino, sobretudo no ensino público superior, buscando uma articulação entre as necessidades de formação dos profissionais de educação e a oferta de cursos e vagas que atendam a essa demanda. Assim, torna-se necessário consolidar a democratização do ensino superior de qualidade, articulando ensino, pesquisa e extensão de modo a contribuir para o desenvolvimento nacional e local.

O presente plano ressalta a necessária articulação entre o poder público municipal, o estadual e as instituições de ensino superior, no sentido de desempenharem sua missão educacional. Sob este prisma, torna-se desejável a realização de parcerias, que atendam, simultaneamente, às necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do ensino superior, mediante abertura de campo para a realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica.

Também, são desejáveis parcerias que resultem na oferta de cursos de extensão e atualização, visando ao atendimento das demandas do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, assim como a realização de cursos específicos de pós graduação lato e stricto-senso e/ou oferta de turmas/vagas nos mesmos aos docentes e demais profissionais que atuam na rede municipal, como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipuladas para os profissionais das redes de ensino.

Bossoroca não mantém curso superior, nem há no município curso superior, privado ou

público, o que obriga os munícipes a se deslocarem a outras municipalidades a fim de frequentarem o Ensino Superior.

As universidades mais frequentadas são a URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus de São Luiz Gonzaga, Campus Santiago e Campus Santo Ângelo; UNIJUI - Universidade do Noroeste do Rio Grande do Sul, Campus de Ijuí, UNOPAR, em São Luiz Gonzaga, Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) em São Luiz Gonzaga, Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) em Santiago, convênio com a BARÃO-ead em Ribeirão Preto- São Paulo, ofertando cursos de Pós-Graduação à distância.

Os universitários recebem ajuda de custo referente à parte do pagamento do Transporte Escolar, conforme Lei Municipal Nº 2463, de 24 de março de 2005 sobre Auxílios e Subvenções e Lei Estadual do Passe Livre.

Além disso, o município concede auxílio financeiro para custear cursos na área da educação para estudantes com insuficiência de recursos próprios, priorizando-se as áreas em que há carência de professores habilitados, conforme Lei Municipal 4.035 de 19/02/2015.

Os auxílios são concedidos a partir de um processo de seleção, com critérios estabelecidos por uma Comissão Permanente de Avaliação.

Por fim, este Plano Municipal de Educação de Bossoroca, construído com base nas discussões com a sociedade civil, nos seus diversos segmentos, propõe algumas metas e estratégias, na perspectiva de contribuir para a construção de uma educação superior com níveis mais elevados de qualidade, bem como para ampliação do acesso dos profissionais da Educação Básica aos cursos de mestrado e doutorado nas instituições de educação superior da nossa região.

8.2 Metas e Estratégias:

Meta 12: Continuar apoiando e incentivando as matrículas na educação superior conforme as possibilidades do município e de acordo com os programas que se têm.

Meta 13: Incentivar a busca de especialização em mestrado e doutorado com a finalidade de elevar a qualidade da Educação Básica do Município.

Meta 14: Incentivar o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores na Educação Básica do Município.

1- Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, nos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas na região,
2- Manter um programa de fomento ao Ensino Superior, em parceria com a iniciativa privada para o funcionamento de cursos superiores no município de Bossoroca.
3- Proporcionar a diversificação da oferta de cursos superiores no município, de acordo com as características e necessidades locais.

4- Aplicar recursos financeiros orçamentários não vinculados constitucionalmente na oferta de cursos superiores no município em parceria com a iniciativa privada.
5- Realizar convênios para a oferta de cursos superiores no município, prevendo a cedência de prédio, tendo como contrapartida o funcionamento dos cursos no município de Bossoroca e a destinação de vagas para alunos com insuficiência de recursos próprios.

V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Educação 2014/2024, do Município de Bossoroca, além de cumprir uma determinação legal, ainda estabelece as políticas de Educação no município para os próximos dez anos.

A importância, complexidade e duração do Plano Municipal de Educação exigem que haja mecanismos para um bom acompanhamento da implementação daquilo que se planejou e uma avaliação constante e sistemática.

As Escolas Municipais e Estaduais, os Conselhos: Municipal de Educação, do FUNDEB, da Alimentação Escolar, os Círculos de Pais e Mestres, a Câmara de Vereadores, os Sindicatos dos Trabalhadores e dos Servidores Municipais, o Conselho Tutelar e o Tribunal de Contas do Estado terão papel importante no acompanhamento da execução deste Plano.

A avaliação do Plano Municipal de Educação deve se valer também dos indicadores fornecidos pelas escolas, pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE, bem como, pelos dados e análises quantitativas e qualitativas fornecidas pelo SAEB e outros que vierem a ser instituídos.

Além da avaliação continua deverá ser realizada, a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bossoroca.

VI –COLABORADORES:

COMISSÃO COORDENADORA DE ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Representante do Conselho Municipal de Educação: **Maria do Carmo Espindola da Cruz**
b) Representante das Diretoras Municipais: **Jonadir Conceição Bomfim**
c) Representante das Escolas Estaduais: **Aulério José Sehnem**
d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Valerie Ourique do Nascimento
Tania Regina Ferreira Marques
e) Representante do Legislativo: **Ruth Seli Batista Velloso**
f) Representante de Gestor da Educação de Escola Privada:
Cleusa Maria Quevedo Andres
g) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Antoninha Marcolina Gomes Sodré
h) Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais: **Vilma Wesz Marques**

VII - CÂMARAS TEMÁTICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1- EDUCAÇÃO INFANTIL (METAS 01 E 06);
-Conselho Municipal de Educação: ***Maria do Carmo Espíndola da Cruz***
- SMEC: ***Tania Regina Ferreira Marques***
- Secretaria de Assistência Social: ***Neuza Marina Paiva Kölher***
- Poder Legislativo: ***Jobe Iraçu Silveira dos Santos***
- Professores de Educação Infantil: ***Walquiria Miranda Miotti e Diane Greff***

2- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DO CAMPO (METAS 02, 05, 07 E 08);
-Conselho Municipal de Educação*:* ***Susana Macedo Godoi Ribeiro***
- SMEC*:* ***Jocélia de Fátima Ávila Kersch***
- Professores Estaduais (Anos Iniciais e Anos Finais): Anos Iniciais*:* -
Anos Finais*:* ***Cinara de Quevedo Viana***
- Professores Municipais (Anos Iniciais e Anos Finais): Anos Iniciais*:* ***Marize de Souza Aquino*** e Anos Finais:
- Círculo de Pais e Mestres:
- Poder Legislativo:

3- EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL (META 04);
- Conselho Municipal de Educação: ***Cleusa Maria Quevedo Andres***
- SMEC: ***Maria Aparecida Andres Nascimento***
- Representante da APAE***: Roberta Duarte Nascimento***
- Poder Legislativo:
- Representante dos Professores Municipais AEE: ***Rosilaine dos Santos***
- Representante dos Professores Estaduais AEE: -

4- ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA (METAS 03, 09, 10 E 11);
- Conselho Municipal de Educação: ***Silvana Brandão Medeiros***
- SMEC: ***Tania Regina Ferreira Marques***
- Poder Legislativo: -
- Representante dos Professores Estaduais do Ensino Médio: ***Maria Julia Ferreira Homn***
- Representante dos Professores Municipais do Ensino Médio: ***Maria Eliane Flores da Rosa***
- Alunos do 2º ano do Ensino Médio (02): ***Luan Barcelos de Andrade e Fabiele Sanábria Rodrigues***
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: ***Antoninha Marcolina Gomes Sodré***

5- VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO (METAS 15, 16, 17, 18, 19 E 20).
- Conselho Municipal de Educação: -
- SMEC: ***Tania Regina Ferreira Marques***
- Secretaria da Administração: -
- Poder Legislativo: -
- Representante dos Professores Estaduais: ***Édila Marina de Freitas Martins***
- Representante dos Professores Municipais: ***Salomão Valença dos Santos***
- Secretaria da Fazenda: ***Karine Barbosa Leal e Sabrina Vaz Moreira***
- Representante do Conselho do FUNDEB: ***Salomão Valença dos Santos***
- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais: ***Iara Dionéia Delavi Freitas***

6- EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (METAS 12, 13 E 14)
- Conselho Municipal de Educação: -
- SMEC: ***Tania Regina Ferreira Marques***
- Poder Legislativo: ***Rozenalda Boneto Figueiró***
- Representante do Conselho do FUNDEB: ***Salomão Valença dos Santos***
- Representantes da Associação dos Estudantes Municipais (01 superior e 01 médio): Ensino Superior: - e Ensino Médio: -
- PRASE: ***Anelise Ribeiro dos Santos***
- Secretaria da Fazenda: (Setor de Contabilidade): ***Sabrina Vaz Moreira e Karine Barbosa Leal***